

# Diário Oficial



Estado do  
Amapá

Poder  
Executivo

Imprensa  
Oficial

Seção  
01

Ano 2020

• Nº 7.240

Segunda-feira, 24 de Agosto de 2020

<https://diofe.portal.ap.gov.br>

## Seção 1

### Poder Executivo

**Antônio Waldez Góes da Silva**  
Governador  
**Jaime Domingues Nunes**  
Vice-Governador

### Secretarias Extraordinárias

Secretaria E. em Brasília: Lilia Suely Amoras Collares de Souza  
Secretaria E. dos Povos Indígenas: Eclêmilda Macial Silva  
Secretaria E. de Pol. para a Juven.: Pedro Lourenço da Costa Neto  
Secretaria E. de Políticas para Mulheres: Renata Apóstolo Santana  
Secretaria E. de Políticas para os Povos Afrodescendentes: Aluizo da S. de Carvalho

### Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Marcelo Ignácio da Roza  
Gabinete de Segurança Institucional: Ten. Cel. QOPMC Cláudio Braga Barbosa  
Controladoria Geral: Joel Nogueira Rodrigues  
Procuradoria Geral: Narsen de Sá Galeno  
Polícia Militar: Cel. QOPMC José Paulo Matias dos Santos  
Polícia Civil: Antonio Uberlândio Azevedo Gomes  
Corpo de Bombeiros: Cel. BM. Wagner Coelho Pereira  
Polícia Técnico-Científica: Salatiel Guimarães

## Seção 2

### Secretarias de Estado

Administração: Suelem Amoras Távora Furtado  
Desenvolvimento Rural: José Renato Ribeiro  
Cultura: Evandro Costa Milhomen  
Comunicação: Gilberto Ubaiara Rodrigues  
Ciência e Tecnologia: Rafael Pontes Lima  
Desporto e Lazer: José Rudney Cunha Nunes  
Educação: Maria Goreth da Silva e Sousa  
Fazenda: Josenildo Santos Abrantes  
Infraestrutura: Alcir Figueira Matos  
Meio Ambiente: Robério Aleixo Anselmo Nobre  
Planejamento: Eduardo Corrêa Tavares  
Desenvolvimento das Cidades: Antônio Pinheiro Teles Júnior  
Saúde: Juan Mendes da Silva  
Segurança: CEL PM RR José Carlos Corrêa de Souza  
Transporte: Benedito Arisvaldo Souza Conceição  
Trabalho e Empreendedorismo: Karla Marcella Fernandes Chesca  
Turismo: Rosa Janaina de Lacerda Marcelino Abdon  
Mobilização Social: Alba Nize Colares Caldas

### Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Tânia Maria do Socorro Barroso Miranda Sousa  
SIAC-Super Fácil: Luzia Brito Grunho  
EAP: Jorielson Brito Nascimento  
IAPEN: Lucivaldo Monteiro da Costa  
DETRAN: Inácio Monteiro Maciel  
DIAGRO: Alvaro Renato Cavalcante da Silva  
HEMOAP: Ruimarisa Pena Martins  
IEPA: Jorge Elson Silva de Souza  
IPEM: Neiva Lucia da Costa Nunes  
JUCAP: Gilberto Laurinho  
PROCON: Eliton Chaves Franco  
PRODAP: José Lutiano Costa da Silva  
RDM: Roberto Coelho do Nascimento  
RURAP: Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha  
UEAP: Kátia Paulino do Santos  
ARSAP: Gabriela Taís Bristo da Silva  
CREAP: Amaury Barros Silva  
Amapá Terras: Julhiano Cesar Avelar  
SVS: Dorinaldo Barbosa Malafaia

### Serviço Social Autonomo

AMPREV: Rubens Belnimeque de Souza

### Fundações Estaduais

FAPEAP: Mary de Fátima Guedes dos Santos  
FCRIA: Andreza Melo de Lima

### Sociedades de Economia Mista

AFAP: Francisco de Assis Souza Costa  
CAESA: Valdinei Santana Amanajás  
CEA: Rodolfo Fernandes da Silva Torres  
GASAP: Anízio dos Santos Freitas

## Seção 3

### Prefeituras, Órgãos Municipais e Particulares

MP: Ivana Lúcia Franco Cei  
ALAP: Kaká Barbosa  
TJAP: João Guilherme Lages  
DPE-AP: Diogo Brito Grunho  
TCE: Michel Houat Harb.

**Gabinete do Governador****DECRETO Nº 2850 DE 24 DE AGOSTO DE 2020**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

**RESOLVE:**

Exonerar **Erasmoo Nascimento da Silva** do cargo em comissão de Diretor da E. E. Joaquim Nabuco, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Educação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2020-0824-0003-8699

**DECRETO Nº 2851 DE 24 DE AGOSTO DE 2020**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

**RESOLVE:**

Nomear **Dwekio Freitas da Silva** para exercer o cargo em comissão de Diretor da E. E. Joaquim Nabuco, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Educação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2020-0824-0003-8700

**DECRETO Nº 2852 DE 24 DE AGOSTO DE 2020**

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo do Corpo de

Bombeiros Militar do Amapá para a Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", do 2º TEN QEOBM **MARCIO LUIZ PINTO DO ROSARIO**.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em consonância com a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 13.000.299/2020-DIP/DRH/ CBMAP,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", o 2º TEN QEOBM **Marcio Luiz Pinto do Rosario**, pertencente ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal e art. 67, § 6º, da Constituição Estadual, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 54; 113, inciso II e 115, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá) e os arts. 19, inciso II e 22, inciso V, da Lei nº 1.813/2014.

**Art. 2º** Os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014, e a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014, calculados sobre o subsídio de 2º TENENTE BM, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

**Art. 3º** A Diretoria de Recursos Humanos do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 03 de

ESTADO DO AMAPÁ  
NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL

**Mauriane Pacheco Cardoso**  
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

**Marcelo Klinger da Rocha Santos**  
Chefe de Unidade de Produção  
Editoração e Revisão

**Raimundo Nazaré T. Ferreira**  
Chefe de Unidade de Administração

Membro da ABIO - Associação Brasileira  
de Imprensas Oficiais

ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES  
ATRAVÉS DO PORTAL:

<https://diofe.portal.ap.gov.br/>

Contato:  
Email: [diofe@sead.ap.gov.br](mailto:diofe@sead.ap.gov.br)

**Horários De Atendimento**  
**DAS 08:00 às 12:00 horas**  
**DAS 14:00 às 18 horas**

Sede: Rua:Paraná, 311  
Bairro Santa Rita Macapá-AP  
CEP: 68901-260

**PREÇOS DE PUBLICAÇÕES**

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 5,50
Página Exclusiva	R\$ 430,00
Proclama de Casamento	R\$ 50,00

Ao NIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

junho de 2020.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2020-0824-0003-8701

#### **DECRETO Nº 2853 DE 24 DE AGOSTO DE 2020**

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade do SUBTEN QPPMC **CLAUDIONOR JÚNIOR LEITE DE ALMEIDA**, ao posto de 2º TEN QOPMA.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto nos arts. 10, alínea “a” e 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); art. 13, da Lei nº 0294, de 28 de junho de 1996 (Lei de Ingresso

e Promoção do Quadro de Oficiais Administrativos); arts. 12, § 3º; 65, §§ 2º e 4º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.2019.001072-Div.Prom./DP,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Promover ao Posto de 2º TEN QOPMA, pelo critério de Antiquidade, o SUBTEN QPPMC **Claudionor Júnior Leite de Almeida**, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes (QPPMC), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 25 de agosto de 2019.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2020-0824-0003-8702

#### **DECRETO Nº 2854 DE 24 DE AGOSTO DE 2020**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE **R\$ 8.781.898,00** PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 7º, da Lei nº 2.482, de 09 de janeiro de 2020, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2020.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 8.781.898,00 (oito milhões e setecentos e oitenta e um mil e oitocentos e noventa e oito reais)**, destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo I constante do presente Decreto.

**Art. 2º** Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrem à conta de Convênios, firmado entre o Governo do Estado do Amapá e outras entidades, na forma do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

EDUARDO CORRÊA TAVARES  
Secretário de Estado do Planejamento

Anexo do Decreto nº 2854 de 24 de agosto de 2020 ..... f. 02

#### **ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO**

Em R\$ 1,00

UO/ Programa de Trabalho	MUNICÍPIO	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	Valor
25201 - INSTITUTO DE PESQUISAS CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS DO ESTADO DO AMAPÁ					749.898
19.573. 0083. 2691 - DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO AMAPÁ					749.898
	160000 - Amapá	0	203	4490	749.898
26101 - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE					570.000

18.122. 0001. 2384 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - SEMA					570.000
	160000 - Amapá	0	103	3390	570.000
33101 - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA					7.462.000
06.181. 0037. 2393 - OPERACIONALIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS					7.462.000
	160000 - Amapá	0	103	4490	7.462.000

HASH: 2020-0824-0003-8703

#### **DECRETO Nº 2855 DE 24 DE AGOSTO DE 2020**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso III, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.073, de 02 de abril de 2007,

#### **RESOLVE :**

Exonerar **José Renato Ribeiro** do cargo em comissão de Secretário, Código CDS-5, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2020-0824-0003-8704

#### **DECRETO Nº 2856 DE 24 DE AGOSTO DE 2020**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso III, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.073, de 02 de abril de 2007,

#### **RESOLVE :**

Nomear **Tiago Baltazar Cardoso** para exercer o cargo em comissão de Secretário, Código CDS-5, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2020-0824-0003-8705

#### **DECRETO Nº 2857 DE 24 DE AGOSTO DE 2020**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.335, de 18 de maio de 2009,

#### **RESOLVE :**

Exonerar **Evelim dos Santos Paes** do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível II/Ouvidoria da Defesa Social,

Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2020-0824-0003-8708

#### **DECRETO Nº 2858 DE 24 DE AGOSTO DE 2020**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.335, de 18 de maio de 2009,

#### **RESOLVE :**

Nomear **Jessica Delmontte Freitas** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível II/Ouvidoria da Defesa Social, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2020-0824-0003-8709

#### **DECRETO Nº 2859 DE 24 DE AGOSTO DE 2020**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0638, 14 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº 2.312, de 09 de abril de 2018,

#### **RESOLVE :**

Exonerar **Gleiciane Silva do Nascimento** do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I - Registro e Distribuição de Documentos/Unidade de Comunicação e Logística/Núcleo de Gestão Administrativa/Coordenadoria Administrativa e Financeira, Código CDS-1, da Secretaria de Estado da Administração.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2020-0824-0003-8707

**DECRETO Nº 2860 DE 24 DE AGOSTO DE 2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0638, 14 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº 2.312, de 09 de abril de 2018,

**RESOLVE :**

Nomear **Marcelo da Gama Ramos** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I - Registro e Distribuição de Documentos/ Unidade de Comunicação e Logística/Núcleo de Gestão Administrativa/ Coordenadoria Administrativa e Financeira, Código CDS-1, da Secretaria de Estado da Administração.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2020-0824-0003-8710

**DECRETO Nº 2861 DE 24 DE AGOSTO DE 2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.964, de 22 de dezembro de 2015, e tendo em vista o contido no Memorando nº 060101.0005.2693.0008/2020-GAB-ADJ-JUD/ GAB/GOV,

**RESOLVE :**

Exonerar **Danyelle da Costa Costa** do cargo em comissão de Responsável Técnico Nível I/Núcleo de Fiscalização, Monitoramento e Avaliação do Desenvolvimento Econômico Sustentável/Coordenadoria de Fiscalização, Monitoramento e Avaliação da Gestão Estadual, Código CDS-1, do Gabinete do Governador, a contar de 19 de agosto de 2020.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2020-0824-0003-8712

**DECRETO Nº 2862 DE 24 DE AGOSTO DE 2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.964, de 22 de dezembro de 2015, e tendo em vista o contido no Memorando nº 060101.0005.2693.0008/2020-GAB-

ADJ-JUD/ GAB/GOV,

**RESOLVE :**

Nomear **Anderson de Souza Oliveira** para exercer o cargo em comissão de Responsável Técnico Nível I/ Núcleo de Fiscalização, Monitoramento e Avaliação do Desenvolvimento Econômico Sustentável/ Coordenadoria de Fiscalização, Monitoramento e Avaliação da Gestão Estadual, Código CDS-1, do Gabinete do Governador, a contar de 19 de agosto de 2020.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2020-0824-0003-8711

**DECRETO Nº 2863 DE 24 DE AGOSTO DE 2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, alterada pela Lei Complementar nº 109, de 10 de janeiro de 2018, e tendo em vista o contido no Ofício nº 070101.0008.0968.0020/2020 SPGE-PGE,

**RESOLVE :**

Exonerar o SD QPPMC **Afonso Henrique Oliveira Pereira Junior** do cargo em comissão de Responsável Técnico Nível III - Análise de Processo/ Procuradoria Tributária, Código CDS-3, da Procuradoria-Geral do Estado.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2020-0824-0003-8713

**DECRETO Nº 2864 DE 24 DE AGOSTO DE 2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, alterada pela Lei Complementar nº 109, de 10 de janeiro de 2018, e tendo em vista o contido no Ofício nº 070101.0008.0968.0021/2020 SPGE-PGE,

**RESOLVE :**

Exonerar os servidores abaixo relacionados dos cargos em comissão da Procuradoria-Geral do Estado:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Aline de Souza Cordeiro	Responsável Técnico Nível III – Pregoeiro/Central de Licitações e Contratos – CLC	CDS-3
Anderson João dos Santos Lima	Responsável Técnico Nível II – Administrativo/Central de Licitações e Contratos – CLC	CDS-2
Paula Van Heel Monteiro Maciel	Responsável Técnico Nível III – Coordenação/Procuradoria Patrimonial e Ambiental	CDS-3
Bianca Lobato Conceição	Secretário Executivo Nível II/ Corregedoria-Geral	CDS-2
Benedito Brito Rodrigues	Responsável por Atividade Nível III/Unidade de Arquivo/ Secretaria-Geral	CDS-1
Jéssica Góes Ferreira de Oliveira	Secretário Executivo Nível II/ Gabinete	CDS-2
Jideane Rocha de Almeida	Responsável Técnico Nível III/ Assessoria de Controle Interno	CDS-2

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2020-0824-0003-8714

#### DECRETO Nº 2865 DE 24 DE AGOSTO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, alterada pela Lei Complementar nº 109, de 10 de janeiro de 2018, e tendo em vista o contido no Ofício nº 070101.0008.0968.0021/2020 SPGE-PGE,

#### RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem os cargos em comissão da Procuradoria-Geral do Estado:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Anderson João dos Santos Lima	Responsável Técnico Nível III – Pregoeiro/Central de Licitações e Contratos – CLC	CDS-3
Aline de Souza Cordeiro	Responsável Técnico Nível II – Administrativo/Central de Licitações e Contratos – CLC	CDS-2
Mariza de Jesus Santos da Costa	Responsável Técnico Nível III – Contador/Unidade de Contabilidade/Núcleo de Orçamentos e Finanças/Divisão Administrativa e Financeira	CDS-3
Maycon Barbosa Chagas	Responsável por Atividade Nível III/Unidade de Arquivo/ Secretaria-Geral	CDS-1
Paula Van Heel Monteiro Maciel	Secretário Executivo Nível II/ Corregedoria-Geral	CDS-2
Bianca Lobato Conceição	Secretário Executivo Nível II/ Gabinete	CDS-2
Ivete Barbosa Nascimento Brun	Responsável por Atividade Nível III/Procuradoria Judicial	CDS-1
Danilo Gustavo Pinheiro Feijó	Responsável Técnico Nível III – Análise de Processo/ Procuradoria Tributária	CDS-3
Jéssica Góes Ferreira de Oliveira	Responsável Técnico Nível II/ Assessoria de Controle Interno	CDS-2
Jideane Rocha de Almeida	Responsável Técnico Nível III – Coordenação/Procuradoria Patrimonial e Ambiental	CDS-3

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2020-0824-0003-8715

#### DECRETO Nº 2866 DE 24 DE AGOSTO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.774, de 17 de outubro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 6483, de 19/11/13, e tendo em vista o contido no Ofício nº 140101.0008.2582.0210/2020 GABINETE-SEFAZ,

#### RESOLVE:

Nomear **Sharly da Silva Ferreira** para exercer o cargo em comissão de Presidente/Comissão Permanente de Licitação, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Fazenda.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2020-0824-0003-8716

#### DECRETO Nº 2867 DE 24 DE AGOSTO DE 2020

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.774, de 17 de outubro de 2013, Regulamentada pelo Decreto nº 6483, de 19/11/13, e tendo em vista o contido no Ofício nº 140101.0008.2582.0185/2020 GABINETE - SEFAZ,

#### **RESOLVE :**

Nomear **João Bittencourt da Silva** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Orientação Tributária/Coordenadora de Tributação, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Fazenda.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2020-0824-0003-8717

#### DECRETO Nº 2868 DE 24 DE AGOSTO DE 2020

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.774, de 17 de outubro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 6483, de 19/11/13, e tendo em vista o contido no Ofício nº 140101.0008.2582.0209/2020 GABINETE-SEFAZ,

#### **RESOLVE :**

Nomear **Júlia Sousa Conde** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I/Assessoria de Desenvolvimento Institucional, Código CDS-1, da Secretaria de Estado da Fazenda.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2020-0824-0003-8719

#### DECRETO Nº 2869 DE 24 DE AGOSTO DE 2020

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.409, de 24 de novembro de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício nº 130103.0008.0830.0123/2020 DG-SIAC,

#### **RESOLVE :**

Exonerar, a pedido, **Maria Pereira Rodrigues** do cargo em comissão de Coordenador/Coordenadorias de Unidades de Atendimento do Interior, Código CDS-3, do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão, a contar de 13 de agosto de 2020.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2020-0824-0003-8720

#### DECRETO Nº 2870 DE 24 DE AGOSTO DE 2020

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.073, de 02 de abril de 2007, e tendo em vista o contido no Ofício nº 200101.0008.2022.0320/2020 GAB-SEINF,

#### **RESOLVE :**

Exonerar **Ivete Barbosa Nascimento Brun** do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I/Assessoria de Desenvolvimento Institucional, Código CDS-1, da Secretaria de Estado da Infraestrutura.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2020-0824-0003-8718

#### DECRETO Nº 2871 DE 24 DE AGOSTO DE 2020

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.073, de 02 de abril de 2007, e tendo em vista o contido no Ofício nº 200101.0008.2022.0320/2020 GAB-SEINF,

#### **RESOLVE :**

Nomear **Danyelle da Costa Costa** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I/Assessoria de Desenvolvimento Institucional, Código CDS-1, da Secretaria de Estado da Infraestrutura.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2020-0824-0003-8721

#### DECRETO Nº 2872 DE 24 DE AGOSTO DE 2020

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando

das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.210, de 14 de julho de 2017, e tendo em vista o contido no Ofício nº 551/2020-GAB/SVS,

**RESOLVE:**

Nomear **Rosimary Araújo de Oliveira** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete/Gabinete, Código FGS-3, da Superintendência de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá, a contar de 17 de agosto de 2020.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2020-0824-0003-8722

**DECRETO Nº 2873 DE 24 DE AGOSTO DE 2020**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.774, de 17 de outubro de 2013, e tendo em vista o contido no Ofício nº 410101.0008.0655.0603/2020 GAB - CGE,

**RESOLVE:**

Nomear **Gessica Tainá dos Santos Cruz**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, Classe 3ª, Padrão I, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Responsável por Atividade Nível III – Atendimento ao Cidadão/Núcleo de Atendimento ao Cidadão/Ouvidoria, Código CDI-3, da Controladoria-Geral do Estado.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2020-0824-0003-8723

**DECRETO Nº 2874 DE 24 DE AGOSTO DE 2020**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nº 0509, de 02/02/15 e 5527, de 31/12/19, e tendo em vista o contido no Ofício nº 150201.0008.0252.0519/2020-GAB/PRODAP,

**RESOLVE:**

Exonerar, a pedido, **Celso Emmanuel Filgueiras de Assis Mello** do cargo em comissão de Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto “Suporte ao Cliente”,

Código CDS-2, do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação, a contar de 10 de agosto de 2020.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2020-0824-0003-8724

**DECRETO Nº 2875 DE 24 DE AGOSTO DE 2020**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nº 0509, de 02/02/15 e 5527, de 31/12/19, e tendo em vista o contido no Ofício nº 150201.0008.0252.0519/2020-GAB/PRODAP,

**RESOLVE:**

Nomear **Welleson Lukas Santos Colares** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto “Suporte ao Cliente”, Código CDS-2, do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação, a contar de 10 de agosto de 2020.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2020-0824-0003-8725

**DECRETO Nº 2876 DE 24 DE AGOSTO DE 2020**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 310101.0008.2281.0074/2020 GAB - SEJUV,

**RESOLVE:**

Retificar o Decreto nº 1397, de 03 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6672, de 03 de maio de 2018, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

**Onde se lê:**

“Pedro Lourenço da Costa Neto.”

**Leia-se:**

“Pedro Filé Lourenço da Costa Neto.”

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2020-0824-0003-8726

**DECRETO Nº 2877 DE 24 DE AGOSTO DE 2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o disposto no art. 10, Parágrafo único, da Lei nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010 e o Decreto nº 2018, de 17 de abril de 2015, e tendo em vista o contido no Ofício nº 200205.0008.2290.0104/2020-GAB/DETRAN,

**RESOLVE:**

Reconduzir **Roff Anderson Lima de Miranda** a membro da 1ª Turma de Julgamento da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, como Representante do Departamento Estadual de Trânsito, a contar de 28 de agosto de 2020.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2020-0824-0003-8727

**DECRETO Nº 2878 DE 24 DE AGOSTO DE 2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o disposto no art. 10, Parágrafo único, da Lei nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010 e o Decreto nº 2018, de 17 de abril de 2015, e tendo em vista o contido no Ofício nº 200205.0008.2290.0105/2020-GAB/DETRAN,

**RESOLVE:**

Reconduzir **Fabiany Farias Siqueira Damasceno** a membro da 1ª Turma de Julgamento da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, como Representante do Departamento Estadual de Trânsito, a contar de 21 de setembro de 2020.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2020-0824-0003-8728

**Controladoria Geral****PORTARIA-CGE/AP Nº 58, DE 24 DE AGOSTO DE 2020.**

Dispõe sobre a retomada gradual e responsável das atividades presenciais e do atendimento externo no âmbito da Controladoria-Geral do Estado do Amapá.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos

I e XI do art. 37 do Decreto Estadual nº 7.549, de 11 de dezembro de 2013,

**Considerando** a decretação da retomada gradual e responsável das atividades dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual por meio do art. 5º-A do Decreto nº 2.418, de 1 de agosto de 2020;

**Considerando** que a retomada das atividades ainda ocorrerá em cenário de situação de emergência em todo território do Estado do Amapá, em razão da pandemia do Coronavírus (COVID-19), conforme Decreto nº 1375, de 17 de março de 2020;

**Considerando** que os arts. 4º e 5º do Decreto nº 1.377, de 17 de março de 2020, autorizam a realização de teletrabalho por servidores estaduais, mediante o cumprimento de metas e de níveis de produtividade estabelecidas pela chefia imediata, com chancela do dirigente máximo do órgão; e

**Considerando**, ainda, a necessidade de regulamentar o funcionamento interno e externo da Controladoria-Geral do Estado durante o processo de retomada das suas atividades presenciais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** A partir de 24 de agosto de 2020, até o dia 7 de setembro de 2020, o expediente interno e o atendimento externo da Controladoria-Geral do Estado obedecerá ao disposto nesta Portaria.

**Art. 2º** Não estarão sujeitos às atividades funcionais presenciais na CGE os servidores pertencentes aos grupos de risco, assim entendidos:

I – maiores de sessenta anos; e

II – gestantes e portadores de doenças relacionadas no item 7, subitem IX, do Anexo único ao Decreto nº 2.418, de 1 de agosto de 2020;

**Art. 3º** Deverão exercer suas atividades funcionais presencialmente na CGE, no horário de 7h30 às 13h30, os servidores que se enquadrem nas seguintes situações, observado o disposto no artigo anterior, assim como o protocolo sanitário padrão instituído no item 7, subitem

II, do Anexo único ao Decreto nº 2.418, de 1 de agosto de 2020:

I – Coordenadores e gerentes, ou ocupantes de cargo em comissão de nível equivalente;

II – Servidores lotados nas unidades administrativas do Gabinete, independentemente do vínculo ou função;

III – Servidores lotados na Coordenadoria Administrativo-

Financeira que sejam ocupantes de cargo em comissão de qualquer nível, com ou sem vínculo; e

IV – Colaboradores de empresas terceirizadas.

§ 1º As Comissões Permanentes de Processo Administrativo Disciplinar e os demais servidores da Coordenadoria de Ouvidoria deverão comparecer a CGE em dias alternados, mediante sistema de rodízio, para cumprimento de jornada presencial, na forma disposta no Caput deste artigo.

§ 2º Serão afastados de suas atividades presenciais os servidores que apresentem sintoma de contaminação da Covid-19, conforme explicitado no item 7, subitem IX, do Anexo único ao Decreto nº 2.418, de 1 de agosto de 2020.

**Art. 4º** Ficarão no regime excepcional de teletrabalho, na forma regulamentada na Portaria-CGE/AP nº 38, de 17 de março de 2020, com as alterações da Portaria-CGE/AP nº 39, de 23 de março de 2020, os servidores:

I – pertencentes aos grupos de risco, conforme disposto no art. 2º, incisos I e II, desta Portaria;

II – que não se enquadrem nas situações previstas no art. 3º, incisos I a IV desta Portaria;

III – sujeitos ao regime de rodízio, nos dias em que não esteja obrigados a exercer trabalho presencial; e

IV – Os servidores que cuidam sozinhos de familiares ascendentes e descendentes, reconhecidos como pertencentes a grupos de risco para a Covid-19, bem como aqueles que tenham filho em idade escolar ou inferior, que necessitem de assistência permanente, de acordo com o disposto no item 7, subitem IX, do Anexo único ao Decreto nº 2.418, de 1 de agosto de 2020.

**Parágrafo único.** Aos servidores em regime excepcional de teletrabalho fica vedado o exercício de suas atividades fora de seu município de domicílio.

**Art. 5º** Os servidores submetidos ao regime excepcional de teletrabalho estarão submetidos às seguintes obrigações:

I - cumprimento de metas de desempenho para a execução dos trabalhos, pactuadas com a respectiva coordenação; e

II – assinatura do termo de aderência ao regime excepcional de teletrabalho e ao controle individualizado das atividades a serem desenvolvidas, conforme formulários que integram, respectivamente, os anexos I e II da Portaria-CGE/AP nº 38, de 17 de março de 2020.

**Art. 6º** Deverão obrigatoriamente apresentar o respectivo termo de Autodeclaração à Coordenadoria Administrativo-Financeira da CGE, os servidores que se enquadrem nas

seguintes situações, na forma dos anexo único, item 8, do Decreto nº 2.418, de 1 de agosto de 2020.

I - gestantes e portadores de doenças relacionadas no item 7, subitem IX, do Anexo único ao Decreto nº 2.418, de 1 de agosto de 2020;

II - que cuidam sozinhos de familiares ascendentes e descendentes, reconhecidos como pertencentes a grupos de risco para a Covid-19; e

III – que tenham filho em idade escolar ou inferior, que necessitem de assistência permanente.

**Parágrafo único.** Os termos de autodeclaração serão disponibilizados no portal da CGE na internet e deverão ser enviados para o e-mail [caf.atividadedepessoal@cge.ap.gov.br](mailto:caf.atividadedepessoal@cge.ap.gov.br).

**Art. 7º** O atendimento externo ao cidadão usuário será objeto de prévio agendamento individualizado por meio do e-mail [agendamento@cge.ap.gov.br](mailto:agendamento@cge.ap.gov.br).

**Art. 8º** Ficam mantidos os seguintes canais para atendimento externo da Controladoria-Geral do Estado:

I – Atendimento das manifestações de ouvidoria: [www.ouvamapa.ap.gov.br](http://www.ouvamapa.ap.gov.br);

II – Pedidos de acesso à informação: <http://esic.ap.gov.br>;

III – Pedidos de certidão funcional: [corregedoria@cge.ap.gov.br](mailto:corregedoria@cge.ap.gov.br);

IV – Outros assuntos e protocolo geral: [cge@cge.ap.gov.br](mailto:cge@cge.ap.gov.br).

**Art. 9º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOEL NOGUEIRA RODRIGUES  
Controlador-Geral

HASH: 2020-0824-0003-8698

## Procuradoria Geral

### PORTARIA Nº 353/2020-PGE.

**O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, c/c a Lei nº 1881, de 28 de abril de 2015, e tendo em vista a Programação de férias/2020-CGE/GAB/PGE.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, a servidora **PAMELA AMORAS JOSAPHAT**, no exercício do Cargo Comissionado de Assistente Técnico-Jurídico, código: CDS-3, 30 (Trinta) dias de Férias, referente ao exercício 2020, o gozo dar-se-á do dia 08 de Setembro a 07 de Outubro de 2020.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.  
Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 21 de Agosto de 2020.

Thiago Lima Albuquerque  
Subprocurador-Geral do Estado.  
OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2020-0824-0003-8647

#### **PORTARIA Nº 349/2020-PGE.**

**O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, c/c a Lei nº 1881, de 28 de abril de 2015, e tendo em vista o OF. Nº 77/2020-PPAM/PGE.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, a servidora **ELESSANDRA BRENDA DA SILVA MORAIS**, no exercício do Cargo Comissionado de Assistente Técnico-Jurídico, código: CDS-3, 30 (Trinta) dias de Férias, referente ao exercício 2020, o gozo dar-se-á do dia 10 de Setembro a 09 de Outubro de 2020.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 21 de Agosto de 2020.

Thiago Lima Albuquerque  
Subprocurador-Geral do Estado.  
OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2020-0824-0003-8640

#### **PORTARIA Nº 350/2020-PGE.**

**O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista a Programação de Férias/2020–CIAIA/PGE.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, a servidora **STÉPHANNIE DIAS FERREIRA DA SILVA**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III- Análise de Processo, código: CDS-3, 30 (Trinta) dias de Férias, referente ao exercício 2020.

**Art. 2º - DEFIRO** o fracionamento do período de férias no exercício de 2020, sendo:

I – O Primeiro período dar-se-á do dia 15 a 30 de Setembro de 2020.

II – O Segundo período dar-se-á do dia 15 a 30 de Dezembro de 2020.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 21 de Agosto de 2020.

Thiago Lima Albuquerque  
Subprocurador-Geral do Estado.  
OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2020-0824-0003-8654

#### **PORTARIA Nº 351/2020-PGE.**

**O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, c/c a Lei nº 1881, de 28 de abril de 2015, e tendo em vista a Programação de férias/2020-PJUD/PGE.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - RETIFICAR**, os termos da Portaria nº057/2020-PGE, publicada no DOE 7106 de 17/02/2020 que concedeu férias ao servidor **MARIO FERNANDES SILVA DOS SANTOS JUNIOR**, no exercício do Cargo Comissionado de Assistente Técnico-Jurídico, código: CDS-3.

#### **Onde se lê:**

I- O primeiro período dar-se-a do dia 02 a 16 de março de 2020.

II- O segundo período dar-se-a do dia 06 a 23 de outubro de 2020.

#### **Leia-se:**

O Gozo dar-se-à do dia 31 de agosto a 29 de setembro de 2020.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 21 de agosto de 2020.

Thiago Lima Albuquerque

Subprocurador-Geral do Estado.

OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2020-0824-0003-8655

### **PORTARIA Nº 352/2020-PGE.**

**O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, c/c a Lei nº 1881, de 28 de abril de 2015, e tendo em vista a Programação de férias/2020-GAB/PGE.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, a servidora **JOANA D'ARC COSTA DE SOUZA**, no exercício do Cargo Comissionado de Assistente Técnico-Jurídico, código: CDS-3, 30 (Trinta) dias de Férias, referente ao exercício 2020, o gozo dar-se-á do dia 01 a 30 de Setembro de 2020.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 21 de Agosto de 2020.

Thiago Lima Albuquerque

Subprocurador-Geral do Estado.

OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2020-0824-0003-8646

## **Polícia Civil**

### **ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAPÁ**

Aos treze (13) dias do mês de Julho (07) do ano de Dois Mil e Vinte (2020), por meio de aplicativo audiovisual whatsapp, onde se achavam presentes os Senhores Conselheiros Natos deste Colegiado, a saber: Exmo. Sr. ANTONIO UBERLANDIO DE AZEVEDO GOMES – Delegado Geral de Polícia Civil/DGPC e Presidente do CSPC; Exma. Sra. SHEILA VASQUES DE OLIVEIRA – Corregedora Geral de Polícia Civil/DGPC; Exmo. Sr. JOSÉ ROBERTO BARBOSA PRATA – Diretor de Departamento de Polícia da Capital/DPC; Exmo. Sr.

FABIO ARAÚJO DE OLIVEIRA – Diretor de Departamento de Polícia Especializada/DPE; Exmo. Sr. SANDRO SIMEY TORRINHA DA SILVA – Diretor do Departamento de Polícia do Interior/DPI e a Representante do SINPOL NARCISA ARDASSE. Os Conselheiros decidiram, por unanimidade, dar continuidade aos trabalhos, considerando que há quorum para tratar do assunto colocado em pauta. Assim, o Presidente do Conselho prosseguiu os trabalhos comunicando a matéria incluída em pauta, para deliberação: I) Afastamento cautelar do exercício do cargo e suspensão do exercício do direito ao porte de arma do servidor Leandro Silva Freitas, Agente de Polícia Civil, matrícula 1213563. O Exmo. Delegado Geral De Polícia Civil, nos termos do r. Despacho proferido as fls. 101/115 dos autos do Procedimento Administrativo tombado na Corregedoria decidiu pelo afastamento imediato do exercício do cargo, como medida cautelar a fim de que o referido servidor não venha a influir na apuração dos fatos ( Item 2), bem como pela suspensão do exercício do direito a porte de arma, tendo em vista que policial está afastado de suas funções, pois o servidor adotou comportamentos extremamente perigosos e incompatíveis com o exercício da atividade policial ( Item 3). Acrescenta ainda, a entrega, na Corregedoria, do distintivo, armas de fogo de uso particular ou pertencente à Polícia Civil e demais equipamentos pertinente ao trabalho policial do servidor, nos termos do que determina §2º, art. 145, da Lei nº 0883/05 ( Item 4), decisões estas que submete este ato à apreciação do Conselho Superior da Polícia Civil, nos termos do art. 77 c/c §1º, §2º, do art. 145, da Lei nº 0883/05. Os Senhores Conselheiros, Exma. DPC, SHEILA OLIVEIRA, Exmo. DPC JOSÉ ROBERTO PRATA, Exmo. DPC FABIO DE OLIVEIRA, Exmo. DPC SANDRO DA SILVA e Representante do Sindicato NARCISA ARDASSE, apreciaram as razões fáticas e jurídicas expostas no citado Despacho, as quais seguem aduzidas, em síntese: a instauração do Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do APC LEANDRO SILVA FREITAS, decorre da lavratura do APF nº 259/2020-DCCM, que está apurando os fatos narrados no BO PM nº PM07072000391729-1º BPM e no BO n.º 00028721/2020-DECCM/AP, os quais noticiam a prática, em tese, de condutas gravíssimas imputadas ao Agente, pertencente ao quadro de servidores do Estado e que está em estágio probatório. Consta nos autos do citado APF que no dia 08.07.2020 a equipe policial militar do 1º BPM foi acionada pelo CIODES para atender uma ocorrência de disparo de arma de fogo. Ao chegarem ao local, a equipe deparou-se com o APC Leandro caído na calçada em frente a residência da testemunha Evelin, localizada na Av: Lua, nº 1416, bairro Jardim Marco Zero, e o mesmo estava alvejado no ombro esquerdo. Os Policiais Militares colheram informações com a vizinhança e populares presentes no local, que informaram que a Sra. Ana Kátia Almeida da Silva, foi alvejada por Leandro e que o Sr. Kadu, filho da vítima, ao ver a mãe alvejada, prestou-lhe socorro levando a UPA da Zona Sul, no carro do infrator, onde a mesma foi a óbito. Consta, ainda, que o M.M Juiz plantonista, Dr. Moises Ferreira Diniz, após a

manifestação do Ministério Público (fls. 92/94), analisou a comunicação da prisão flagrancial feita pela Autoridade Policial, pela suposta prática do crime previsto no art. 121, §2, VI e §2º-A, I, do CPB c/c a Lei Nº 11.340/06, que originou o processo n.º 0021595-96.2020.8.03.0001 e no dia 10/07/2020, proferiu a seguinte decisão: “De tal sorte que, diante da prova da existência do crime, suas circunstâncias, e dos indícios de autoria, bem como, pela periculosidade do agente demonstrada, CONVERTO SUA PRISÃO FLAGRANCIAL em PRISÃO PREVENTIVA, nos termos do art. 310, e seguintes do Código de Processo Penal, em tempo, determino que seja procedida pela Corregedoria da Polícia Civil do Amapá, suspensão da posse ou restrição do porte de armas, com comunicação ao órgão competente, conforme art. 22, I, da Lei Nº 11.340/2006”. (fls. 95/98). A autoridade instauradora, amparada no artigo supracitado da Lei n.º 066/93 c/c com os dispositivos da Lei Orgânica da Polícia Civil, apontados nos r. Despacho entende que os fatos ocorridos justificam plenamente a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, tendo em vista que: 1) O APC Leandro estava em seu momento de lazer, participando de um aniversário e diante dos elementos probatórios colhidos até o momento, não houve justa causa para o servidor efetuar disparos, expondo a perigo de morte, pessoas inocentes que estavam apenas confraternizando, conforme consta no relatório de ocorrência do CIODES e confirmado por testemunhas que presenciaram e ouviram os disparos; 2) A conduta hostil do servidor Leandro levou a óbito a vítima, Sra. Ana Kátia Almeida da Silva, atingida em seu coração, com um tiro sem motivo justificável, causando-lhe a morte quase instantaneamente, em que pese ter sido socorrida pelo filho; 3) O servidor estava ingerindo bebida alcoólica e portando arma de fogo e há informações nos autos de que o servidor ingere habitualmente bebida alcoólica, além de ter oferecido a uma pessoa menor de 18 anos de idade; 4) A conduta do servidor que repercutiu negativamente na imagem da Polícia Civil, causando descrédito a Corporação; 5) O servidor possui um extenso histórico e práticas delitivas, envolvendo agressões a pessoas e ultraje público ao pudor, em que pese terem sido objeto de imposição de penas alternativas, conforme Certidão interna estadual. Tais motivos, dentre outros, denotam a total incompatibilidade do servidor para exercer a atividade policial, bem como fundamentou o M.M. Juiz, quando decretou a conversão da prisão em flagrante pela preventiva (fls. 95/98). Desse modo, presentes nos autos elementos que evidenciam a ocorrência do binômio autoria/materialidade imputado ao servidor, impõe-se a necessidade de se aplicar, o afastamento cautelar do servidor, por ser uma situação de extrema gravidade, a fim de garantir que este não venha a influir na apuração dos fatos, evitando-se também possíveis tragédias relacionadas à investigação. Por todas as razões fáticas e jurídicas acima narradas, os Conselheiros, POR UNANIMIDADE, resolvem homologar integralmente as decisões proferidas nos itens 2,3 e 4, do r. Despacho de instauração de processo administrativo disciplinar. Nada mais havendo a lavrar, mandou o Sr. Presidente que a

presente Ata fosse encerrada e , depois de lida e achada conforme, vai por todos, devidamente assinada, inclusive por mim, Sheila Vasques de Oliveira, Secretária que a subscrevi.

PRESIDENTE: ANTONIO UBERLÂNDIO DE AZEVEDO GOMES

CORREGEDORA: SHEILA VASQUES DE OLIVEIRA

DIRETR DPC: JOSÉ ROBERTO BARBOSA PRATA

DIRETOR DPI: SANDRO SIMEY TORRINHA DA SILVA

DIRETOR DPE: FABIO ARAÚJO DE OLIVEIRA

REPRESENTANTE DO SINPOL: NARCISA ARDASSE

HASH: 2020-0824-0003-8694

#### **P O R T A R I A N.º 0230/2020**

**O DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL DO AMAPÁ,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o Memorando nº 0594/20 – Coord.CIOSP/PACOVAL

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder adiantamento em nome de **ERICLAUDIO ALENCAR ROCHA**, Delegado de Polícia, Coordenador do CIOSP/PACOVAL pertencente ao Quadro de Servidores do Governo do Estado do Amapá, nos termos da Lei nº 0624 de 31 de Outubro de 2001 e Decreto regulamentador nº 3547 de 14 de Novembro de 2001, o valor de **R\$ 7.200,00 (SETE MIL E DUZENTOS REAIS)**, destinados a custear despesas de pronto pagamento de execução de serviços de conserto e manutenção do sistema de monitoramento de câmeras do Centro Integrado de Operações em Segurança Pública e reforma do sofá da Central de Flagrantes.

**Art. 2º** - **DESIGNAR** o servidor **ANDERSON SILWAN RIBEIRO COSTA**, Delegado de Polícia, para certificar as Notas Fiscais dos serviços/aquisições.

**Art. 3º** - O adiantamento deverá ser aplicado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento.

**Art. 4º** - A referida despesa deverá ser empenhada no Elemento de Despesas 33.90.39 – Serviços/Pessoa Jurídica, o valor de **R\$ 7.200,00 (SETE MIL E DUZENTOS REAIS)**.

**Art. 5º** - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de contas, na Unidade de Finanças da Delegacia Geral de Polícia Civil, dentro de 10 (dez) dias úteis, contados do término do prazo de aplicação

constante do item 3º.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.  
Macapá-AP, 05 de agosto de 2020.  
ANTÔNIO UBERLÂNDIO AZEVEDO GOMES  
Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

HASH: 2020-0824-0003-8691

#### PORTARIA N.º 251/2020-DGPC

O **DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, da Lei n.º 0883, de 23 de março de 2005 e pelo Decreto n.º 1182, publicado no DOE n.º 6666, de 23 de abril de 2018, combinado com o parágrafo único do art. 161, da Lei n.º 066/93 e tendo em vista os motivos expostos no Ofício n.º 218/2020-CSAD, subscrito pela Presidente da Comissão da Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 025/2019-DGPC, os quais justificam a necessidade de expedição de novo ato designatório de Comissão, para conclusão dos respectivos trabalhos e regularização do prazo fixado em Lei,

#### RESOLVE:

**DESIGNAR** os seguintes servidores estáveis pertencentes ao quadro da Polícia Civil do Estado, para constituírem a Comissão: Exma. Sr<sup>a</sup> **ANTÔNIA VILANI GOMES DE ALENCAR FEITOSA**, Delegada de Polícia Civil, Matrícula n.º 33970-9, como presidente; Exmo. Sr. **RONALDO DE OLIVEIRA ENTRINGE**, Delegado de Polícia Civil, Matrícula n.º 1027719, como membro e Exmo. Sr. **TILLY AGRA OLIVEIRA MARREIRO**, Delegado de Polícia Civil, Matrícula n.º 1027590, como membro para dar continuidade à apuração dos fatos investigados na citada Sindicância, constituída inicialmente nos termos da Portaria n.º 440/2020-DGPC.

Fixar em 30 dias o prazo para conclusão dos trabalhos, a contar do dia subsequente ao término do período inicial, podendo ser prorrogado nos termos do parágrafo único

do art. 161, da Lei n.º 066/93.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.  
Macapá-AP, 21 de Agosto de 2020.  
Antônio Uberlândio Azevedo Gomes  
Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

HASH: 2020-0824-0003-8673

#### Secretaria Extraordinária de Políticas para Mulheres

#### PORTARIA N.º 030/2020 - GAB/SEPM/AP

A Secretaria Extraordinária de Políticas para as Mulheres/SEPM, através da sua Secretária de Estado, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n.º 3527/19 de 14 de agosto de 2019, e tendo em vista a lei n.º 811 de 20 de fevereiro de 2004 e a lei 1.385 de 16 de Outubro de 2009, lei 1.764 de 2013 e o Decreto do GEA 4973 de 31/12/2018.

#### RESOLVE:

Designar os servidores, **Lucianne da Costa Gomes** - Gerente de Articulação Institucional/Coordenadora Geral dos Centros, **Luana de Sousa Amaral** -Assessor Nível II, **Valdiclei Bastos Duarte** - Responsável pelo Setor de Transporte e **Adrielson Albino da Silva Oliveira** -Assessor Nível II, da sede de suas atribuições para os municípios de Laranjal do Jari e Vitória do Jari respectivamente no período 26/08/2020 a 29/08/2020, a fim de participar da programação alusiva Agosto Lilás.

Macapá-AP, 24 de agosto de 2020.

Renata Apóstolo Santana  
Secretária/SEPM/AP

Decreto n.º 3527/2019

HASH: 2020-0824-0003-8670

PUBLICIDADE

## O que você precisa saber e fazer. Como prevenir o contágio:



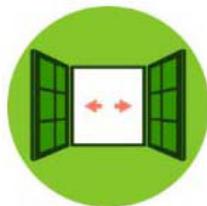
Lave as mãos com água e sabão ou use álcool em gel.



Cubra o nariz e boca ao espirrar ou tossir.



Evite aglomerações se estiver doente.



Mantenha os ambientes bem ventilados.



Não compartilhe objetos pessoais.



## Secretaria de Administração

### **EDITAL Nº 219/2020 - CONVOCAÇÃO PARA A 3ª FASE - EXAME DE CAPACIDADE FÍSICA - TESTES DE AVALIAÇÃO E APTIDÃO FÍSICA - TAAF**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o EDITAL Nº 001/2017 DE ABERTURA - CFSD/QPPMC/PMAP, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6476, de 06 de julho de 2017.

Considerando o Decreto Estadual nº 2418, de 01 de agosto de 2020 e Decreto Municipal nº 2.751/2020 – PMM, de 30 de julho de 2020;

Considerando a determinação judicial constante do Mandado de Segurança nº 0003130-42.2020.8.03.0000 – Tribunal de Justiça do Estado do Amapá;

#### **RESOLVE:**

I - Convocar o candidato Sub Judge para a 3ª FASE - EXAME DE CAPACIDADE FÍSICA - TESTES DE AVALIAÇÃO E APTIDÃO FÍSICA - TAAF, nos termos do Capítulo 12 do Edital de Abertura do Concurso Público para provimento de vagas ao cargo de Soldado do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes da Polícia Militar do Estado do Amapá (SD QPPMC), conforme relação constante no Anexo I deste edital.

II – Informar ao candidato que a aplicação da 3ª FASE - EXAME DE CAPACIDADE FÍSICA - TESTES DE AVALIAÇÃO E APTIDÃO FÍSICA – TAAF seguirá as normas do Anexo II deste Edital, elaborado pela comissão designada para execução da fase, encaminhado através do Ofício nº 340101.0008.0195.0086/2020 – CMDO/PMAP.

#### **1. DO EXAME DE CAPACIDADE FÍSICA.**

1.1 Serão convocados para a 3ª Fase - TAAF, os candidatos Aptos, Aptos Condicionais, Aptos Sub Judge e Aptos Condicionais Sub Judge no Exame Documental.

1.2 O TAAF, de presença obrigatória e de caráter eliminatório, será realizado no Estádio Milton de Souza Correa e Quartel do Comando Geral da Polícia Militar, por subcomissão designada para este fim específico, e visa avaliar a capacidade mínima do candidato para suportar,

física e organicamente, as exigências da prática de atividades físicas e demais exigências próprias da função policial militar.

1.3 Os candidatos quando convocados deverão se apresentar impreterivelmente nos dias, locais e horários estipulados, com vestimenta apropriada para a prática de educação física, munidos de documento de identificação oficial com foto e atestado médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes da realização do teste.

1.3.1 No atestado médico deverá constar nome completo, nº do RG do candidato e expressamente a afirmação de que o candidato está apto a realizar as atividades físicas descritas no Anexo III do EDITAL Nº 001/2017 DE ABERTURA - CFSD/QPPMC/PMAP.

1.4 Não será permitida a entrada de pessoas estranhas no local de aplicação do teste, sob qualquer justificativa, sendo admitido tão somente o candidato relacionado nos termos do Anexo I deste edital, nos dias e horários estipulados.

1.5 O aquecimento e a preparação para o teste de avaliação e aptidão física são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento do concurso.

1.6 O candidato será considerado Apto ou Inapto em razão de seu desempenho no TAAF. De outro modo, sendo considerado inapto ou ausente, o candidato será eliminado do concurso, não prosseguindo na fase subsequente.

1.7 O Candidato que deixar de observar as regras dos itens 1.3 e 1.3.1 deste edital, será automaticamente eliminado, e se presente, será retirado do local de prova, não prosseguindo nas demais fases do Concurso.

1.8 No local e data da aplicação do teste, não será disponibilizado ao candidato "Vaga de Estacionamento" ou "Guarda Volumes" assim, a Polícia Militar do Amapá não se responsabilizará pela perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados, ficando o candidato como único responsável pela guarda e acondicionamento de seus pertences.

1.9 Será excluído da 3ª Fase - Exame de Capacidade Física – Testes de Avaliação e Aptidão Física - TAAF, o candidato que:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
- b) apresentar-se em local e data diferente daqueles constantes na convocação oficial;
- c) não comparecer a qualquer dos testes, seja qual for o motivo alegado;
- d) não apresentar documento Oficial que bem o identifique;
- e) ausentar-se do local de aplicação do teste;
- f) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- g) lançar mão de meios ilícitos ou implementos para a execução dos Testes;
- h) não devolver integralmente o material quando recebido;
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

1.10 Ao ingressar no local de realização dos testes, o candidato deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso.

1.10.1 É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

1.11 Motivará, ainda, a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso, aos comunicados, às Instruções ao Candidato ou às Instruções constantes do teste, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

1.12 Será oportunizado a interposição de recurso ao candidato Inapto no Teste de Avaliação Aptidão e Avaliação Física - TAAF no prazo até 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado preliminar.

## **2. DOS TESTES DE AVALIAÇÃO E APTIDÃO FÍSICA – TAAF**

2.1 O candidato terá somente 01 (uma) oportunidade para realização de cada prova do TAAF, objetivando alcançar o índice mínimo previsto nas tabelas de suficiência “A” e “B”, constante do inciso IX, excetuando-se o salto em altura que poderá ser executado com até 3 (três) tentativas, caso não se consiga o índice mínimo nas duas primeiras, sendo que a terceira tentativa será executada com no mínimo três minutos de descanso.

2.2 As provas componentes do TAAF deverão ser realizadas conforme os seguintes protocolos de execução:

2.3 Prova de força para membros superiores e cintura escapular:

- a) Flexão e extensão de cotovelos na barra fixa

e isometria em barra fixa, cujos principais músculos envolvidos são: bíceps braquial, braquial anterior, bráquio radial, deltóide anterior, rombóide, redondo maior, trapézio, latíssimo do dorso e peitoral maior;

a.1) Protocolo de execução da prova para candidatos masculinos: a barra deve ser instalada a uma altura suficiente para que o candidato, mantendo-se em suspensão com os cotovelos em extensão não tenha contato entre seus pés e o solo. A pegada deve ser feita em pronação (palmas das mãos voltadas para frente), com a distância de separação entre as mãos semelhantes à distância biacromial (distância aproximada dos ombros). Após assumir essa posição, o candidato deverá elevar seu corpo através da flexão de seus cotovelos, até que o queixo ultrapasse o nível da barra, retornando em seguida à posição inicial, quando completará um movimento. Tal movimento deverá ser repetido o maior número de vezes possível, sendo computados tão somente aqueles executados corretamente. Os cotovelos devem estar em extensão total para que seja dado início ao movimento de flexão. O teste é dinâmico, não sendo, portanto permitido abandonar-se o implemento entre as repetições a título de repouso. Não será permitido receber qualquer tipo de ajuda física, utilização de luva (s) ou qualquer material para proteção das mãos e apoiar o queixo na barra; Não será permitido que o candidato utilize o seu queixo para conseguir ultrapassar o nível da barra, nem tampouco que utilize balanceios, flexões de tronco ou pernas e assim consiga impulso para elevar seu corpo e, caso isso ocorra, a referida flexão não será computada.

a.2) Protocolo de execução da prova para candidatas: a candidata adotará a posição inicial, com auxílio dos avaliadores, para realização do teste de barra fixa em suspensão isométrica, em pegada pronada, cujas mãos estejam em distância biacromial, com joelhos e quadril estendidos, estando o queixo acima do nível da barra, sem hiperextensão da cabeça. Ao sinal de início, será retirado o auxílio, momento em que a candidata, deverá manter-se em suspensão, com o queixo acima do nível da barra, sem hiperextensão da cabeça, durante o tempo mínimo de 9 (nove) segundos. Ao término do tempo decorrido, 9 (nove) segundos, o avaliador deverá parar o registro no cronômetro, encerrando-se assim o referido teste. Será considerada apta a candidata que realizar o teste obedecendo às prescrições do protocolo de execução no tempo estabelecido.

2.4 Prova de resistência muscular abdominal: abdominal tipo supra: Principais músculos envolvidos: oblíquo externo e interno do abdome, reto do abdome, sendo que o protocolo de execução para ambos os sexos é o seguinte: o (a) candidato (a) se coloca em decúbito dorsal sobre o solo, com os pés apoiados, joelhos flexionados, com os braços cruzados sobre o peito com os cotovelos colados ao tronco. Através de contração da musculatura abdominal, o candidato (a) elevará seu tronco até que os cotovelos toquem a coxa, sem os descolar de seu tronco. Em seguida, o candidato (a) retorna à posição inicial até que toque o solo com as costas, completando um

movimento, quando então poderá dar início a execução de um novo. O número de movimentos executados corretamente será o resultado obtido em um tempo máximo de 01 (um) minuto.

2.5 Prova de velocidade de deslocamento: corrida de 50 metros; principais músculos envolvidos: todos os grandes grupos musculares, sendo o protocolo de execução para ambos os sexos o seguinte; O teste deve ser realizado em uma superfície plana, que possua além dos 50 (cinquenta) metros uma área de escape. O candidato (a) deve se posicionar atrás da linha de largada, preferencialmente em afastamento em antero - posterior das pernas, devendo o pé da frente estar o mais próximo possível da referida linha. Ao ser dado um sinal sonoro, momento em que é acionado o cronômetro, o candidato (a) deverá percorrer, no menor período possível, a distância prevista. O cronômetro deverá ser travado quando o candidato (a) ultrapassar a linha de chegada. O resultado da prova será indicado pelo tempo utilizado pelo candidato (a) para completar o percurso. Não será permitido dar ou receber qualquer tipo de ajuda física durante a execução do teste.

2.6 Prova de resistência aeróbia: corrida de 12 minutos - teste de Cooper: principais músculos envolvidos: todos os grandes grupos musculares, cujo protocolo de execução, para ambos os sexos é o seguinte: O candidato (a) deverá percorrer, em uma superfície plana e demarcada, a maior distância possível, em 12 (doze) minutos, sendo permitido andar durante o teste. O início e término da prova será através sinal sonoro. Aos 11 (onze) minutos de corrida será emitido um sinal sonoro para fins de orientação dos candidatos (as). O número de avaliados por bateria deverá ser estabelecido de forma a não causar prejuízo ao desempenho dos mesmos e não dificultar a contagem de voltas dadas. Não será permitido ao candidato (a), uma vez iniciado a prova: abandonar a pista antes de ser liberado pela banca examinadora, deslocar-se no sentido progressivo ou regressivo da pista, depois de finalizados os 12 (doze) minutos, sem ter sido liberado pela banca examinadora; dar ou receber qualquer tipo de ajuda física.

2.7 Prova de deslocamento no meio líquido: natação 50 metros para ambos os sexos.

a) Principais músculos envolvidos: todos os grandes grupos musculares, cujo protocolo de execução é o seguinte: O candidato (a) deverá nadar a distância prevista em nado livre, sem limite de tempo e sem a utilização de qualquer equipamento que possa favorecê-lo, tais como: nadadeiras, palmares, flutuadores, etc..., podendo ser utilizado óculos, toca e tampão de ouvido. O candidato (a) deverá estar trajando roupa de banho adequada, sunga para o sexo masculino e maiô para o sexo feminino. O candidato (a) poderá optar por iniciar a prova de fora ou dentro da piscina. O candidato (a) não poderá utilizar as raíes como auxílio, nem se segurar nas bordas e tão pouco pisar no fundo da piscina a título de descanso ou com o intuito de impulsionar-se. É permitido na virada

tocar a borda e impulsionar-se na parede. A prova terá início com um silvo curto de apito e encerrará quando o candidato (a) completar a distância prevista tocando na borda da piscina. O teste deverá ser realizado em uma piscina com extensão de 25 (vinte e cinco) metros, raiada.

2.8 Teste de salto em altura consiste em o candidato (a) saltar, em altura, um sarrafo colocado pela banca examinadora na altura prevista na respectiva tabela. O candidato (a) terá direito a 3 (três) tentativas para saltar o sarrafo, devendo interrompe-las no salto em que conseguir ultrapassá-lo ou no caso de esgotar as 3 (três) tentativas. Todas as técnicas de salto em altura são permitidas, exceto o mergulho, e desde que o candidato (a) obtenha impulso em apenas um dos pés no momento em que perder contato com o solo, é vedado ainda que o candidato (a) toque o colchão de salto antes de perder contato com solo. O candidato (a) que saltar na forma vedada indicada acima terá o resultado do salto anulado. Os saltos cujos resultados sejam anulados serão contados como tentativas. O candidato (a) poderá, para tomar impulso, correr a distância que desejar. O candidato (a) poderá interromper a corrida de impulso e reiniciá-la, desde que não derrube o sarrafo, pois assim estará configurada uma tentativa. O candidato (a) que não ultrapassar o sarrafo na altura prevista ou tiver suas 3 (três) tentativas, que lhe são facultadas, anuladas, será considerado inapto (a).

2.9 Os índices mínimos para alcance da aptidão nas provas do TAAF são os constantes das tabelas seguintes:

TABELA DE SUFICIÊNCIA MASCULINA		
DIA	PROVAS	ÍNDICE
1º	Corrida 12min (doze minutos)	2400m (dois mil e quatrocentos metros)
	Abdominal Supra em 1 (um) minuto	34 rep. (trinta e quatro repetições)
2º	Flexão na barra fixa	05 repetições
	Corrida de 50m (cinquenta metros)	Em 08 (oito) segundos no máximo
3º	Salto em altura	1,15m (um metro e quinze)
	Natação	50m (cinquenta metros)
TABELA DE SUFICIÊNCIA FEMININA		
DIA	PROVAS	ÍNDICE
1º	Corrida 12min (doze minutos)	2100m (dois mil e cem metros)
	Abdominal Supra em 1 (um) minuto	30 rep. (trinta repetições)
2º	Isometria em Barra Fixa	Em 09 (nove) segundos no mínimo
	Corrida de 50m (cinquenta metros)	Em 09 (nove) segundos no mínimo
3º	Salto em altura	1,00m (um metro)
	Natação	50m (cinquenta metros)

### 3. DOS LOCAIS E DATAS

Local: Estádio Milton de Souza Correa			
Endereço: Jardim Marco Zero			
Bairro: Zerão	C i d a d e : Macapá	Estado: Amapá	Cep: 68903-419
DATA: CONFORME ANEXO I			
HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: CONFORME ANEXO I			
HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: CONFORME ANEXO I			

Local: Quartel do Comando Geral da Polícia Militar			
Endereço: Rua Jovino Dinoá, 3655.			
Bairro: Beírol	C i d a d e : Macapá	Estado: Amapá	Cep: 68902-030
DATA: CONFORME ANEXO I			
HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: CONFORME ANEXO I			
HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: CONFORME ANEXO I			

Macapá/AP, 24 de agosto de 2020.

SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO  
Secretária de Estado da Administração  
Decreto nº 1535/2018.

## **EDITAL Nº 219/2020 - CONVOCAÇÃO PARA A 3ª FASE - EXAME DE CAPACIDADE FÍSICA - TESTES DE AVALIAÇÃO E APTIDÃO FÍSICA - TAAF**

### **ANEXO I**

<b>ESTÁDIO MILTON DE SOUZA CORREA</b> DATA: 27/08/2020	<b>ABERTURA DOS PORTÕES:</b> 06h00min
<b>COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR</b> DATA: 28 e 29/08/2020	<b>FECHAMENTO DOS PORTÕES:</b> 07h00min
<b>CLAS.</b>	<b>NOME</b>
1188	ALEX ANDRE BRITO FILOCREAO (M.S nº 0003130-42.2020.8.03.0000)

### **ANEXO II**

## **PROTOCOLO ACERCA DOS PROCEDIMENTOS RELACIONADOS A SEGURANÇA SANITÁRIA DOS CANDIDATOS E MEMBROS DA COMISSÃO DE TAAF**

### **1. MEDIDAS INDIVIDUAIS**

- 1.1. Será aferida a temperatura de todos os candidatos;
- 1.2. Será disponibilizado álcool em gel aos candidatos e aos membros da comissão durante os dias de TAAF;
- 1.3 Todos os candidatos deverão usar máscara durante os exercícios, exceto na prova de natação;
- 1.4 Todos os membros da comissão de TAAF deverão estar com seus EPIs durante as provas.

1.5. Cada candidato deverá providenciar a sua própria hidratação, e não socializar, nem utilizar recipientes de outros candidatos.

1.6 O candidato deverá providenciar uma camiseta branca com numeração frontal, estampada, em fonte Arial, tamanho 400 e em negrito, para sua identificação durante os exercícios. A numeração de prova que deverá constar na camiseta do candidato será o da coluna direita do Anexo III deste Edital.

## **2. PROTOCOLO DE SEGURANÇA SANITÁRIA DURANTE OS EXERCÍCIOS**

### **2.1 Corrida**

- 2.1.1. Cada bateria da prova terá no Máximo 25 candidatos;
- 2.1.2. Os candidatos deverão usar máscara durante o exercício.

### **2.2 Abdominal**

- 2.2.1. Os candidatos aguardarão na arquibancada do ginásio para instrução do protocolo do referido exercício separados por distância mínima de 02 (dois) metros;
- 2.2.2 O candidato deverá executar o exercício obrigatoriamente com máscara.
- 2.2.3. Os candidatos realizarão o exercício em local devidamente demarcado no piso e separados pela distância mínima de 02 (dois) metros entre eles.
- 2.2.4. Antes e após cada bateria será higienizado o local, no qual os candidatos realizarão o exercício.

### **2.3 Salto em altura**

- 2.3.1. Os candidatos aguardarão na arquibancada do ginásio para instrução do protocolo do referido exercício separado por distância mínima de 02 (dois) metros.
- 2.3.2. Os candidatos deverão usar máscara durante o exercício.
- 2.3.3. Antes e após cada candidato executar o exercício, será devidamente higienizado o local (sarrafo e colchão), no qual os candidatos realizarão o exercício.

### **2.4 Barra fixa**

- 2.4.1. Os candidatos aguardarão para instrução e execução do exercício, na área de barra da PMAP devidamente separados por distância mínima de 02 (dois) metros.
- 2.4.2. Os candidatos deverão usar máscara durante o exercício.
- 2.4.3 O local das barras será devidamente higienizado antes e após a execução de prova de cada candidato.

### **2.5 Natação**

- 2.5.1. Os candidatos aguardarão na arquibancada da área da piscina da PMAP para instrução do protocolo do

referido exercício separado por distância mínima de 02 (dois) metros.

2.5.2. Para execução do exercício o candidato realizará sem máscara.

## 2.6 Corrida de 50 metros

2.6.1. Os candidatos aguardarão para instrução e execução do exercício, em área de demarcada pela comissão de TAAF devidamente separados por distância mínima de 02 (dois) metros.

2.6.2. Os candidatos deverão usar máscaras durante os exercícios.

## EDITAL Nº 219/2020 - CONVOCAÇÃO PARA A 3ª FASE - EXAME DE CAPACIDADE FÍSICA - TESTES DE AVALIAÇÃO E APTIDÃO FÍSICA - TAAF

### ANEXO III

CLAS.	NOME	NUMERAÇÃO DE PROVA QUE DEVERÁ CONSTAR NA CAMISETA DO CANDIDATO
1188	ALEX ANDRE BRITO FILOCREAO (M.S nº 0003130-42.2020.8.03.0000)	354

HASH: 2020-0824-0003-8706

## Secretaria de Desenvolvimento das Cidades

### 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO N. 007/2019 - SDC

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 007/2019, CELEBRADO ENTRE O GEA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, como CONCEDENTE e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA, como CONVENIENTE, que tem por objeto a MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PRACUÚBA.

O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento das Cidades-SDC, inscrito no CNPJ(MF) nº 00.394.577/0001-25, com sede em Macapá na Rua Eliezer Levi nº 2353 doravante denominada CONCEDENTE, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento das Cidades, o Sr. Antônio Pinheiro Teles Junior, portador de CPF nº 747.916.482-34 e Carteira de Identidade nº 082417 SSP/AP nomeado pelo Decreto nº 0125/2019, publicada no Diário Oficial do Estado de 07/01/2019 e o MUNICÍPIO DE PRACUÚBA, inscrito no CNPJ sob nº 34.925.222/0001-37, doravante denominado

CONVENIENTE, representado pela Excelentíssima Senhora Prefeita, a Sra. Belize Conceição Costa Ramos, portadora do CPF nº 388.936.625-04 e da Carteira de Identidade nº 033204 2º VIA, resolvem celebrar o 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 007/2019-SDC, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Decreto Federal nº 6.170, de 25 de julho de 2007, regulamentado pela Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 24 de novembro de 2016 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

Prorrogar o prazo de vigência do TERMO DE CONVÊNIO n. 007/2019 - SDC, constante na CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, por mais 136 (cento e trinta e seis) dias consecutivos a contar da data de 15 de Julho de 2020.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Fica alterada a CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, cujo prazo de vigência do TERMO DE CONVÊNIO fica acrescido em mais 136 (cento e trinta e seis) dias, a partir de 15 de julho de 2020, com encerramento previsto para o dia 28 de novembro de 2020.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a edição deste Termo pela necessidade de apostilar prazo em função de paralisação e retomada, pelos motivos expostos na Consulta a PGE, constantes do ofício 420101.0008.1132.0020/2020 GAB – SDC.

### CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A edição deste Termo está embasado no Parecer Jurídico n. 0356/2020 - PLCC/PGE e pelas Portarias n. 057, 058, 059, 061, 063, 065, 090 e 098/2020 – SDC, fundamentadas no Decreto Estadual n 1.414, de 19 de março de 2020 e suas alterações.

### CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Termo de Convênio n. 007/2019 - SDC originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

Por estarem justos e de acordo em relação ao conteúdo deste TERMO ADITIVO, assinam o mesmo em 03 (três) vias de igual teor e forma, devendo este instrumento ser publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Amapá, no prazo de até 20 (vinte) dias de sua assinatura.

Macapá, 19 de agosto de 2020.

Antonio Pinheiro Teles Júnior  
Secretário da SDC  
Dec. 0125/2019

HASH: 2020-0824-0003-8664

### **ORDEM DE SERVIÇO Nº 01/2020-GAB/SDC/GEA**

Considerando que é atribuição desta SDC o acompanhamento, fiscalização e avaliação das ações constantes nos Planos de Trabalho de convênios pactuados entre esta SDC e os municípios do estado do Amapá;

Considerando que, para o cumprimento das atribuições mencionadas no item 1 do presente Memorando, Vossa Excelência nomeou a Equipe Técnica para subsídio às ações do Gestor dos Convênios, por meio da Portaria nº 084/2020-SDC, para o acompanhamento dos processos;

Considerando a necessidade de acesso da Equipe Técnica de Gestão de Convênios a todos os processos que tramitam nesta SDC, no tocante aos convênios firmados com as prefeituras municipais, sejam estes objeto de contrapartida, financiamento com recursos próprios, incluindo os que estão em fase de Tomada de Contas Especial, e que faz-se necessário que os processos permaneçam nas dependências físicas desta SDC, em arquivo, para acesso aos servidores envolvidos técnica e administrativamente, quando assim for solicitado, para consultas e eventuais análises.

#### **RESOLVE:**

VEDAR a posse de processos fora das dependências físicas desta Secretaria, a exceção dos analistas administrativos e técnicos, quando em acompanhamento in loco dos objetos do convênio, na impossibilidade técnica de acesso ao formato digital dos referidos processos, que obriguem a posse da pasta física, sob autorização expressa deste Gabinete ou da Equipe Técnica de Gestão de Convênios.

Macapá-AP, 21 de agosto de 2020.  
Antônio Pinheiro Teles Júnior  
Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

HASH: 2020-0824-0003-8666

### **PORTARIA N.º 121/2020-SDC**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0125, de 07 de Janeiro de 2019, de conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001,

regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do Mem. nº. 031/2020-Gestão de Convênios/SDC, de 19 de agosto de 2020,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar o deslocamento dos servidores **Marcos Rocha de Andrade Junior** – Gerente de Núcleo, **Anita Larissa Ferreira dos Santos** – Gerente do Núcleo de Apoio aos Projetos de Infraestrutura e Serviços Urbanos e **José Izidoro Ventura Picanço** – Gerente do Núcleo de Desenvolvimento de Políticas Urbanas, até o município de Itaúbal do Pírim, com o objetivo de realizarem Acompanhamento Técnico e Administrativo às Obras realizadas com Recursos dos Convênios nºs 016/2019-SDC/AP (Reforma e Adequação da Escola Municipal J. Almeida, para funcionamento do Polo Universitário Federal) e 025/2019-SDC/AP (Reforma e Adequação da Biblioteca), no período de 24 e 25/08/2020.

**Art. 2º** - Na oportunidade informamos que o Servidor Frank Warlen Holanda da Silva, ocupante de Cargo de Motorista Gabinete/SDC, irá conduzir o veículo que levará os servidores até o Município supracitado.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 24 de agosto de 2020.  
Antônio Pinheiro Teles Júnior  
Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

HASH: 2020-0824-0003-8645

### **Secretaria de Mobilização Social**

#### **PORTARIA Nº158/2020-SIMS**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005, tendo em vista o contido no Memorando nº 341/2020 – GAB/SIMS.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Homologar o deslocamento das Servidoras, **Jaqueline Miranda dos Santos**, Assistente Social, que se deslocarão da sede de suas atribuições Macapá/AP até o município de MAZAGÃO/AP, no período de 09 a 10/07/2020, com objetivo de acompanhar e monitorar a ação de entrega dos Cartões Eletrônicos do Renda Cidadã Emergencial (4º etapa), para auxílio alimentação em favor das famílias em vulnerabilidade social.

**Art. 2º** - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá/AP. 24 de agosto de 2020.

ALBA NIZE COLARES CALDAS

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS  
Decreto nº0333/2019

HASH: 2020-0824-0003-8653

## Secretaria Do Trabalho e Empreendedorismo

### PORTARIA Nº. 037/2020 – SETE

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, nos termos dos Artigos 122, 123 e incisos da Constituição do Estado do Amapá, e considerando o disposto no Memorando nº. 240101.0005.2179.0005/2020 - NAPF/CE/SETE/SETE;

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **JUNIELSON PESSOA PEREIRA**, Gerente de Núcleo/CE, Código CDS-2, Matrícula nº 0118575-6, e **CLODOALDO VIEIRA DINIZ**, Assessor Técnico Nível I/ADIN, Código CDS-1, Matrícula nº 9645365, Motorista Credenciado, que viajaram da sede de suas atribuições em Macapá/AP até ao município de Pedra Branca do Amapari/AP, no período de 20 e 21 de agosto de 2020, com o objetivo de prestar apoio técnico e logístico no transporte de matéria-prima (Cipó-Títica), coletada de maneira legal, atendendo à solicitação do artesão RILDO FREDERICO FERREIRA SICAB Nº AP.0616.0000646.01.

**Art. 2º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, em 21 de agosto de 2020.

KARLA MARCELLA FERNANDES CHESCA

Secretária de Estado do Trabalho e Empreendedorismo  
Decreto nº 0017 de 02 de janeiro de 2019

HASH: 2020-0824-0003-8665

## Secretaria de Saúde

### TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 007/2020 - NGC/ SESA

O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio

da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAPÁ – SESA/AP, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário de Estado da Saúde, JUAN MENDES DA SILVA, no uso de suas atribuições, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº. 09/2016 – SESA, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** 1.1 O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para Transporte de Paciente em Urgência e Emergência em Aeronave Ambulância-Tipo-E-AsasFixas-Bimotor Turboélice Pressurizada, para remoções Intermunicipais e Interestaduais da Rede Hospitalar da Secretaria de Estado da Saúde do Amapá, nos prazos e condições a seguir ajustadas, decorrentes do pregão Eletrônico nº. 019/2016, com motivação e finalidade descrita no Termo de Referência do setor requisitante. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO:** 2.1 – O presente Termo de Apostilamento tem como intuito SUBSTITUIR no rol da dotação orçamentária para subsidiar as despesas e honrar com as obrigações financeiras conforme segue, de forma a incluir as seguintes ações: AÇÃO 2109 – UNIDADES DA CAPITAL, AÇÃO 2110 – UNIDADES DO INTERIOR DO ESTADO, AÇÃO 2111 – HOSPITAL DE CLÍNICAS DR. ALBERTO LIMA, AÇÃO 2622 – ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE MATERNO INFANTIL, AÇÃO 2633 – REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:** 3.1 – Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Contrato nº. 09/2016 – SESA, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Macapá-AP, 20 de agosto de 2020.

JUAN MENDES DA SILVA

SECRETARIO DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ

HASH: 2020-0824-0003-8675

### EXTRATO DE DISPENSA Nº 068/2020-CPL/COGEC/ SESA

Nº Processo: 300101.0005.0058.0292/2020. **Objeto:** Dispensa de Licitação. Aquisição emergencial de túneis de higienização e kit desinfetante de uso geral/higiene natural, com nebulizadores automáticos, eficiente na eliminação de vírus, evitando a proliferação. Total de Item Licitado: 02 (dois). Total de Item Adjudicado: 02 (dois). **Fundamento Legal:** Art. 4º, Lei Federal nº 13.979/2020; Decreto Estadual nº 1.375 de 17 de março de 2.020 que trata da Situação de Emergência no Território do Estado do Amapá. Justificativa: A contratação em tela justifica-se pela necessidade de atender as demandas dos atendimentos clínicos – Covid I, II, III e IV visando enfrentamento da infecção (Covid), que durante o período de pandemia serão centros referenciados para o enfrentamento e combate ao novo CORONAVÍRUS – COVID 19, tendo em vista que as ações de combate ao novo Coronavírus (Covid-19),

nos casos de agravamento requer a implementação de medidas de suporte especializada e diferenciadas, pois a ausência deste serviço pode acarretar em perdas de vidas por falta de suporte adequado a um tratamento de saúde complexo. Em virtude do quadro epidemiológico grave, a situação exige, do Estado, o enfrentamento na execução das ações de controle que podem enfrentar dificuldades, justificando a necessidade urgente de apoio diante desse cenário, na execução complementar das ações. Visto a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (Covid-19), conforme demonstrado na cláusula terceira desse Projeto Básico. A necessidade que a atual conjuntura impõe ao Poder Executivo do Estado do Amapá a adoção de medidas sanitárias urgentes com vista a garantir o restabelecimento das sadias condições de vida da população, bem como assegurar o fundamento constitucional da dignidade da pessoa humana. Valor Global: R\$ 119.875,00 (Cento e dezenove mil oitocentos e setenta e cinco reais).. CONTRATADA: E. Leite Vilhena Ltda. CNPJ: 36.897.887/0001-00. Atendendo ao § 2º, art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020, procede-se com a publicação deste ato.

Macapá 21 de agosto de 2020.  
Juan Mendes da Silva  
Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2020-0824-0003-8693

#### **PORTARIA Nº 0286/2020-SESA**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722, de 13 de maio de 2020 e considerando o disposto no Prodoc nº 300101.0005.2532.0041/2020;

Considerando o Parecer Jurídico nº 021/2017-PEDA/PGE/SESA, que define como Termo de Fomento a contratualização com o Centro de Promoção Humana Frei Daniel de Samarate – Associação Educadora São Francisco de Assis;

Considerando as orientações definidas na Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017, que define as diretrizes para contratualização no âmbito do SUS;

Considerando que a Associação Educadora São Francisco de Assis através do Centro de Promoção Humana oferece os serviços de saúde à população;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir o Termo de Fomento a ser firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde – SESA e a Associação

Educadora São Francisco de Assis.

**Art. 2º** Será instituída comissão para o acompanhamento e avaliação dos serviços prestados previstos no Termo de Fomento, sendo ela composta por representantes do Gestor e do Prestador.

**Art. 3º** Fica composta a comissão pelos seguintes representantes, coordenados pelo primeiro:

Pelo Gestor: **Jacimone dos Santos Siqueira**  
**Joaciná Luandra do Carmo Nascimento**  
**Liliane Cordeiro de Abreu**

Pelo Prestador: Maria Ivanete Campos Mendes  
Augusto César Campos Mendes

**Art. 4º** A comissão deverá elaborar relatórios quadrimestral e anual de avaliação e acompanhamento da execução orçamentária-financeira, das metas e indicadores previstos no Plano de Trabalho.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 20 de agosto de 2020.  
JUAN MENDES DA SILVA  
Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2020-0824-0003-8676

#### **PORTARIA Nº 0287/2020-SESA**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722, de 13 de maio de 2020 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0005.0086.0394/2020;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar a designação da servidora Salyanne Pelaes da Mota – Clínico Geral, matrícula nº 0967082301, para exercer a função de Coordenadora de Clínica Médica do Hospital Estadual de Santana – HES.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de agosto de 2020.

Macapá, 21 de agosto de 2020.  
JUAN MENDES DA SILVA  
Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2020-0824-0003-8656

#### **PORTARIA Nº 0288/2020-SESA**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das

atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722, de 13 de maio de 2020, tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93, bem como as disposições previstas no Contrato e considerando o disposto no Prodoc nº 300101.0005.2532.0045/2020;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor abaixo indicado para, com observância na legislação vigente, atuar como fiscal do contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde – SESA, através do Hospital Estadual de Santana - HES e a empresa a seguir enunciada:

Nº	Empresa	NºCont.	Objeto	Vigência	Local	Nome do Fiscal
01	VIGEX	05/2020	Serviços continuados de vigilância patrimonial armada e desarmada, noturna e diurna, com fornecimento de todos os insumos e materiais (uniformes e equipamentos)	31/03/2020 a 31/03/2021	HES	Eliseu de Assis Ferreira

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 20 de agosto de 2020.  
JUAN MENDES DA SILVA  
Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2020-0824-0003-8677

**PORTARIA Nº 0289/2020-SESA**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722, de 13 de maio de 2020, tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93, bem como as disposições previstas no Contrato e considerando o disposto no Prodoc nº 300101.0005.2532.0046/2020;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo indicados para, com observância na legislação vigente, atuarem como fiscais dos contratos celebrados entre a Secretaria de Estado da Saúde – SESA, através do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO e a empresa a seguir enunciada:

Nº	Empresa	Nº Cont.	Objeto	Vigência	Nome do Fiscal
01	New Line	04/2019	Vigilância patrimonial armada e desarmada, noturna e diurna.	07/10/2020	Francisco Miccione Filho
02	Executiva	37/2013	Serviço de limpeza, higienização e jardinagem.	31/08/2020	George Costa de Araújo
03	Tratalix	08/2018	Coleta de lixo hospitalar.	13/11/2020	George Costa de Araújo

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 21 de agosto de 2020.  
JUAN MENDES DA SILVA  
Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2020-0824-0003-8674

**PORTARIA Nº 0290/2020-SESA**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1.722, de 13 de maio de 2020; e

Considerando a Lei nº 1.033/06, de 21 de julho de 2006, alterada pela Lei nº 1.081/07, de 16 de abril de 2007, que

instituiu o Fundo Rotativo dos Estabelecimentos de Saúde da Rede Assistencial do Interior e Capital do Estado, com objetivo de atender as despesas de custeio;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar **REGINALDO SOARES DE SOUSA LIMA** - Diretor do Hospital Estadual de Oiapoque e **KEYLIANE MACIEL DUARTE** - Gerente de Núcleo de Serviços Administrativos do Hospital Estadual de Oiapoque, para movimentarem os recursos financeiros da conta corrente do Fundo Rotativo.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As despesas deverão ser executadas conforme define a Lei nº 1.081/07, de 16 de abril de 2007.

**Art. 2º** Revogar a Portaria nº 0418/2019-SESA, de 4 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7042, de 12 de novembro de 2019.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 21 de agosto de 2020.  
JUAN MENDES DA SILVA  
Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2020-0824-0003-8667

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 008/2020 - NGC/SESA**

O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAPÁ – SESA/AP, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário de Estado da Saúde, JUAN MENDES DA SILVA, resolve modificar unilateralmente o Termo de Fomento nº 001/2020 – SESA, conforme versa o DESPACHO 300101.000501700062/2020, datado do dia 20 de agosto de 2020, oriundo da Assessoria de Desenvolvimento Institucional – ADINS, juntado ao Processo nº 0002.0216.1851.0002/2020, que se regerá pela Lei Federal nº 13.019/2014, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** 1.1 O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços especializados de forma complementar a rede de atenção à saúde do SUS no Estado do Amapá, nos serviços diversos de procedimentos especializados (exames e cirúrgicos) na especialidade médica de oftalmologia, com acompanhamento integral na fase pré e pós-operatória, utilizando-se dos equipamentos e insumos necessários da contratada, devendo atender pacientes da Rede SUS no estado do Amapá, conforme organização, nomenclatura e valores previstos na Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde – Tabela SUS (SIGTAP). 1.2 A especificidade de atendimento ao público e os exames contemplados pelo termo estão disponibilizados pelo

participe no PLANO DE TRABALHO e PROJETO BÁSICO em anexo ao Processo nº 0002.0216.1851.0002/2020. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO:** 2.1 – O presente Termo de Apostilamento tem como intuito a previsão e detalhamento financeiro por meio de apostilamento ao Termo de Fomento nº 001/2020-SESA, os quais não foram anteriormente especificadas, com vistas a observar o princípio da transparência na aplicação do erário, nos seguintes termos: 2.1.1 - Ação 2621 – Contratualização de Serviços de Saúde complementares; 2.1.2 – Plano Orçamentário – P.O 000838; 2.1.3 - Fonte 216 (Recurso do SUS); 2.1.4 - Natureza da Despesa 33.50.43. 2.3 - As alterações são feitas sobre o Termo de Fomento nº 001/2020-SESA, com vigência até 31/12/2020. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:** 3.1 – Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Termo de Fomento nº 001/2020-SESA, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Macapá-AP, 20 de agosto de 2020  
JUAN MENDES DA SILVA  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ

HASH: 2020-0824-0003-8681

**PRODOC Nº 0002.0272.1851.0006/2020 / PARECER JURÍDICO Nº 81/2020 – PAS/PGE/SESA.**

O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAPÁ – SESA/AP, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário de Estado da Saúde, JUAN MENDES DA SILVA, e a **EMPRESA ALFHA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 06.262.138/0001-45, doravante denominada CONTRATADA. Pelo presente Termo Aditivo e nos melhores termos de Direito, e por fim assinados, declaram, aceitam e ajustam que o Instrumento acima identificado seja ajustado em suas CLÁUSULAS VIGÉSIMA PRIMEIRA E VIGÉSIMA SEGUNDA e que passam a vigorar com as seguintes redações, mantidas as demais aqui não referidas, na forma como se acham originalmente redigidas e que neste ato e ocasião, são totalmente ratificadas, para todas as consequências de Direito. **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - PRAZO CONTRATUAL:** A Contratação do referido serviço cuja vigência original é o período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 21/10/2019 a 20/04/2020, o qual fora prorrogado em 1º Termo Aditivo pelo período de 90 (noventa) dias, a contar de 21/04/2020 a 19/07/2020, ficará PRORROGADA por um período de mais 90 (Noventa) dias, a contar de 20/07/2020 a 17/10/2020, em razão deste 2º (SEGUNDO) Termo Aditivo. **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** As despesas decorrentes deste ADITAMENTO correrão à conta dos recursos de dotação orçamentária, destinados à

Secretaria do Estado de Saúde, no exercício orçamentário de 2020. Através do PROGRAMA DE TRABALHO 2658, FONTE 107 e ELEMENTO DE DESPESA 33.90.37, que dará suporte a referida despesa no ano de 2020.

Macapá-AP, 21 de agosto de 2020.

JUAN MENDES DA SILVA

SECRETARIO DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ

HASH: 2020-0824-0003-8682

## Secretaria de Meio Ambiente

### PORTARIAN.º 066 /2020 - SEMA/AP

Dispõe sobre o plano de retorno planejado e gradual das atividades presenciais no âmbito da Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeado pelo Decreto nº 3987 de 11 de setembro de 2019 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso X, do Artigo 38, do Decreto n.º 5304, de 07 de novembro de 1.997.

**CONSIDERANDO** a declaração de Emergência em Saúde Pública, proferido pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188 de 03 de fevereiro de 2020, em decorrência do novo agente Etiológico denominado Coronavirus (COVID19);

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto nº 1377 de 17 de março de 2020 do Governo do Estado do Amapá, o qual informa que o novo Coronavirus (COVID-19) é altamente patogênico, e responsável por causar síndrome respiratória em humanos, eventualmente levando a infecções graves em grupos de risco, que o aspecto clínico da infecção não está descrito completamente, que não se sabe o padrão de letalidade, mortalidade, infectividade e transmissibilidade do aludido vírus e, ainda, estabelece os procedimentos e regras a serem adotados para fins de prevenção da doença no âmbito estadual;

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto nº 2164 de 14 de julho de 2020, que mantém a quarentena e estabelece critérios de retomada responsável e gradual das atividades econômicas e, obedecendo à realidade epidemiológica e a rede assistencial dos Municípios e do Estado do Amapá, reforçando a continuidade do enfrentamento ao novo Coronavirus-COVID-19.

**CONSIDERANDO** o que dispõe o Decreto 2.418, de 1º de agosto de 2020, que promove o retorno responsável e gradual das atividades da administração pública do Poder Executivo, mantendo a continuidade à prevenção do novo Coronavirus, em todo o território do Estado do Amapá;

**CONSIDERANDO** o preconizado no § 1º do art. 5º-A, do qual o Secretário de Estado deverá efetuar o planejamento da retomada gradativa das atividades do órgão sob sua gestão, em conformidade com as medidas de segurança e demais atos normativos emanados do Governo do Amapá e das autoridades sanitárias, que estejam em vigor, para fins de prevenir a disseminação do novo Coronavirus no ambiente de trabalho;

**CONSIDERANDO**, ainda, a necessidade de manutenção de níveis mínimos necessários de atendimento e funcionamento presencial da Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA).

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** Fica instituído o Plano de Retorno das Atividades Presenciais e Atendimento ao Público da Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA), o qual prevê a retomada gradual das atividades do órgão após o período de suspensão ocasionado pela pandemia do novo Coronavirus (COVID-19).

**Art. 2º** É responsabilidade do chefe de cada setor observar o cumprimento das medidas aqui determinadas, devendo informar à respectiva Diretoria, via memorando, os casos de descumprimento das diretrizes prescritas nesta Portaria.

### **CAPÍTULO I DO TRABALHO REMOTO**

**Art. 4º** Seguindo as orientações da Organização Mundial de Saúde - OMS e o previsto Anexo Único do Decreto nº 2.418 de 1º de agosto de 2020, deverão permanecer em regime de teletrabalho/home office:

- I - pessoas com 60 (sessenta) anos ou mais;
- II - os cardiopatas graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, infartos revascularizados);
- III - os portadores de arritmias, hipertensão arterial sistêmica descompensada;
- IV - pneumopatas graves ou descompensados (dependentes de oxigênio, portadores de asma moderada/grave, DPOC);
- V – imunodeprimidos, independente de idade;
- VI - os doentes renais crônicos em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
- VII - diabéticos insulino-dependentes e não insulino-dependentes descompensados;
- VIII - os diabéticos;
- IX – gestantes;
- X – aqueles que cuidam sozinhos de familiares ascendentes e descendentes, reconhecidos como pertencentes a grupo de risco para COVID-19;
- XI - aqueles que tenham filho em idade escolar ou inferior, que necessitem de assistência.

**Art. 5º** [cp1] O servidor que se enquadre em um dos incisos

do art. 4º poderá solicitar a permanência no regime de teletrabalho, através do preenchimento da autodeclaração e encaminhar à chefia imediata.

§ 1º A prestação de informação falsa sujeitará o servidor público às sanções penais e administrativas previstas em Lei.

§ 2º Os servidores que optarem pelo regime de teletrabalho deverão apresentar relatório quinzenal à chefia imediata de forma virtual (via prodoc) para fins de validação das atividades ao final do mês.

§ 3º Todos os documentos produzidos no regime de teletrabalho pelo servidor, que necessitam de assinatura, devem ser assinados eletronicamente via sigdoc.

**Art. 6º** Caberá aos diretores, coordenadores e chefes imediatos acompanhar o trabalho dos servidores em regime de teletrabalho, monitorar as atividades designadas e avaliar a qualidade do trabalho apresentado.

**Parágrafo único.** Os servidores que estiverem escalados para executar suas atividades em teletrabalho deverão estar disponíveis para atender contato dos servidores que estiverem trabalhando de forma presencial a fim de dar suporte necessário no atendimento às demandas.

**Art. 7º** As reuniões de trabalho devem ser preferencialmente realizadas por meio de videoconferência.

**Parágrafo único.** Nos casos de extrema necessidade, poderá ser autorizada a realização de reuniões presenciais, observado o limite de ocupação de 4m<sup>2</sup> (quatro metros quadrados) por pessoa, sendo obrigatório a todos o uso de máscara e a manutenção da distância mínima de 1m (um metro) entre os assentos, mantendo portas e janelas abertas dos ambientes, como forma de manter o ambiente arejado.

### CAPÍTULO III DA ESCALA DE REVEZAMENTO

**Art. 8º** O revezamento dos servidores se dará por meio de dois grupos, que se dividirão em dois turnos diários, conforme escalonamento definido por cada setor.

I. - O primeiro grupo atuará no turno da manhã, das 7h30h às 13h30min;

J. I- O segundo grupo atuará no turno da tarde, das 13h30min às 19h30min.

**Parágrafo único.** Fica a critério da chefia imediata, respeitadas as características do setor, definir os grupos de trabalho, devendo ser mantida a produtividade e a capacidade de atendimento ao público interno e externo.

**Art. 9º** Os servidores que apresentarem quaisquer dos sintomas do Coronavírus ou tenham tido contato com algum paciente com suspeita ou caso confirmado da doença deverão avisar a chefia imediata para que sejam

tomadas medidas de readequação de sua escala de trabalho, com seu afastamento do trabalho presencial.

### CAPÍTULO IV DO ATENDIMENTO AO PÚBLICO EXTERNO

**Art. 10.** As atividades essenciais de atendimento ao público externo serão realizadas preferencialmente por atendimento remoto.

**Art. 11.** Com o objetivo de proteger os seus colaboradores, a Secretaria adotará como medida de segurança em relação ao público externo o detalhamento dos casos excepcionais e a definição de protocolos que mitiguem o risco de disseminação do vírus na dependência de seu prédio.

**Art. 12.** O atendimento presencial terá caráter excepcional e ocorrerá a partir do dia 25 de agosto de 2020, no horário das 08h às 13h, ficando o turno da tarde apenas para expediente interno.

**Art. 13.** Os atendimentos presenciais serão realizados por meio de agendamento eletrônico prévio, disponível no endereço eletrônico da Secretaria de Estado do Meio Ambiente: <https://sema.portal.ap.gov.br>.

§ 1º Só será realizado atendimento pessoal se houver prévio agendamento virtual na plataforma disposta no caput deste artigo.

§ 2º O acesso as dependências da SEMA somente será permitido a partir de 15 minutos antes do horário agendado, havendo tolerância de até 10min após o horário agendado.

§ 3º Caso o interessado ou seu procurador deixar de comparecer no dia e hora agendados, o atendimento será cancelado devendo este proceder novo agendamento, via portal.

§ 4º O atendimento de procuradores somente será realizado mediante a apresentação de instrumento procuratório do interessado.

**Art. 14.** É obrigatório aos usuários internos e externos a submissão a teste de temperatura corporal como condição de ingresso e permanência no prédio da SEMA, restando vedado o ingresso de pessoas:

- I – Que estejam sem máscara facial;
- II – Que apresentem alteração de temperatura corporal (Temperatura igual ou superior a 37,8°C);
- III – Que apresentem sintomas visíveis de doença respiratória.

**Art. 15.** O cronograma de agendamento seguirá a seguinte ordem:

- I – Nas segundas-feiras os atendimentos relacionados a Recursos Hídricos e Geoprocessamento;
- II – Nas terças-feiras e quintas-feiras os atendimentos

relacionados ao Licenciamento Ambiental;  
III – Nas quartas-feiras os atendimentos relacionados a Recursos Hídricos e de Unidades de Conservação;  
IV – Nas sextas-feiras os atendimentos relacionados a Fiscalização Ambiental e Recursos Florestais.

**Art. 16.** Sempre que possível o protocolo de documentos deverá ser feito através do e-mail [sema@sema.ap.gov.br](mailto:sema@sema.ap.gov.br) e nos casos de entrega de documentos que, por inviabilidade técnica, não possam ser realizadas por e-mail, estes deverão protocolados presencialmente na SEMA.

§ 1º Os documentos a serem protocolados por e-mail deverão ter seus arquivos digitais no formato PDF, com tamanho máximo de 15 MG por arquivo.

§ 2º Não será recebido como documento o envio por meio de links ou arquivos compactos.

§ 3º O horário de atendimento presencial do protocolo da SEMA ocorrerá no período das 08h às 13h.

## CAPÍTULO V DOS PRAZOS

**Art. 17.** Retomando-se a contagem dos prazos:

- I – processuais dos Autos de Infração Ambiental;
- II – das Sindicâncias Instauradas;
- III – das condicionantes das Licenças Ambientais.

**Art. 18.** Encerra-se a prorrogação da validade das licenças ou autorizações ambientais que tenham vencido durante o período de suspensão previsto na Portaria n. 041/2020-GAB/SEMA e não sejam objeto de decisão judicial.

§ 1º Para as licenças ou autorizações ambientais que venceram no curso da vigência da Portaria n. 041/2020-GAB/SEMA deverão ser protocolados novos requerimentos de prorrogação em até 45 (quarenta e cinco) dias após a publicação desta Portaria.

§ 2º O requerimento de renovação de licenças ou autorização ambiental protocolado durante o prazo previsto no §1º, deste artigo, serão automaticamente prorrogados até a manifestação da autoridade competente.

## CAPÍTULO VI DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA

**Art. 19.** A fim de garantir a transparência e aumentar a confiança dos servidores, a SEMA adotará antes do retorno às atividades as seguintes medidas:

- I - sempre que necessário, haverá sinalização no chão para garantir uma distância segura entre as pessoas;
- II - disponibilização de álcool gel em todos os setores;
- III - revisão minuciosa do procedimento de limpeza;
- IV - solicitação à Secretaria de Estado da Saúde do Amapá de testes de Covid-19 para realização de testagem nos servidores considerados aptos ao retorno do trabalho

presencial.

**Art. 20.** O uso de máscara é obrigatório para a entrada e todo período de permanência nas dependências do prédio da SEMA, para usuários e servidores.

**Art. 21.** A aquisição das máscaras é de responsabilidade do próprio servidor.

**Art. 22.** Para entrar nas unidades da SEMA, o servidor deverá seguir os seguintes procedimentos:

I - higienização das mãos com álcool em gel disponibilizado na portaria;

II - aferição da temperatura;

III – higienização dos calçados em tapete sanitizante disposto na entrada Secretaria.

§ 1º A medição da temperatura corporal será realizada por um servidor ou funcionário treinado da portaria.

§ 2º Caso a temperatura corporal esteja acima de 37,8º C, o servidor não estará autorizado a permanecer nas dependências da SEMA, ficando responsável por comunicar tal fato a sua chefia imediata.

## CAPÍTULO VII DOS PROTOCOLOS DE PERMANÊNCIA NAS UNIDADES DA SEMA

**Art. 23.** Os setores, que já contarão com número reduzido de servidores, terão que observar o posicionamento das estações de trabalho ocupadas de modo a manter a distância de 1,5m entre elas.

**Art. 24.** Deve ser privilegiada a ventilação natural nos locais de trabalho, mantendo portas e janelas abertas e, nas salas em que não haja ventilação natural, a chefia, considerando o número reduzido de servidores, deverá verificar a possibilidade de mudança desses postos de trabalho para outra sala de sua Coordenadoria.

## CAPÍTULO VIII DA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DA SEMA

**Art. 25.** Quanto à limpeza e desinfecção das dependências da instituição, a Secretaria adotará as seguintes medidas:

I - a limpeza deverá ser feita cuidadosamente com água e detergente, e, para a desinfecção, deverão ser utilizados desinfetantes comuns usados em nível hospitalar (como hipoclorito de sódio 0,1% e álcool a 70%);

II - a limpeza dos equipamentos eletrônicos deverá ser feita exclusivamente com álcool isopropílico;

III - para não suspender a poeira e, dessa forma, promover a prevenção contra a contaminação, fica vedado varrer as superfícies a seco. Deverá ser utilizada a varredura úmida com mops, rodos e panos de limpeza úmidos;

IV - nos setores deverá ser adotada uma rotina de limpeza e desinfecção de todas as superfícies, com especial

atenção aos balcões, mesas e cadeiras de trabalho, maçanetas, interruptores de luz, torneiras, porta-papel toalha e porta-sabonete líquido;

V - deverá ser disponibilizado álcool em gel 70% aos servidores na recepção da secretaria, antes que estes iniciem suas jornadas de trabalho;

VI - os corrimãos da escada e maçanetas de portas necessitarão de uma assiduidade ainda maior na desinfecção, sendo realizada a cada 01 (uma) hora;

VII - deverão ser verificados continuamente os dispensers de álcool em gel para garantir que estejam abastecidos;

VIII - deverão ser higienizados semanalmente os filtros do ar-condicionado e, nas salas que não haja janelas, a limpeza será ainda mais frequente;

IX - a higienização dos banheiros deverá ser intensificada.

#### **CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 26.** Os casos omissos observados pelas coordenadorias serão reportados aos seus respectivos diretores que, juntamente ao Secretário de Estado do Meio Ambiente, resolverão a questão.

**Art. 27.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 28.** Revoga-se a Portaria 041/2020, de 20 de abril de 2020.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá, 24 de agosto de 2020.

Robério Aleixo Anselmo Nobre  
Secretário de Estado do Meio Ambiente  
[cp1]Sugestão doparagrafo anterior

HASH: 2020-0824-0003-8671

PUBLICIDADE



**Escola de Administração Pública****CONTRATO Nº 0100/2020**

OBJETO: Contratação do senhor **DIEGO DE ARAÚJO LIMA**, CPF nº 844.764.272-00, sem vínculo com o Estado do Amapá, para ministrar a Disciplina “**SISTEMAS INFORMATIZADOS**”, na formação dos candidatos classificados ao Cargo de Assistente Administrativo (Turma 02), aprovados no Concurso Público – Grupo Gestão Governamental, conforme especificações constantes neste Contrato.

Nº DO PROCESSO: 130203.2019/00312 - EAP.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** “Caput” do Artigo 25, II, c/c Artigo 13, VI, da Lei 8.666/93; Parecer nº 763/2015-PADM/PGE-AP c/c Despacho nº 019/2018-GAB/PGE-AP, Termo de Inexigibilidade nº 021/2020-CPL/EAP.

CONTRATANTE: Escola de Administração Pública do Amapá - EAP.

CONTRATADO: **DIEGO DE ARAÚJO LIMA.**

VALOR DO CONTRATO: **R\$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais).**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O Prazo de vigência do Contrato deverá iniciar na data da sua assinatura, e vigorará pelo prazo de execução dos serviços de instrutória avançados no prazo de realização da Disciplina, com eficiência legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Amapá, tendo início e vencimento em dias de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, desde que mantidas as condições mais vantajosas para a administração.

ASSINATURA:

Contratante: **JORIELSON BRITO NASCIMENTO**, Diretor Presidente da EAP,

Contratado: **DIEGO DE ARAÚJO LIMA.**

Macapá, 05 de fevereiro de 2020.  
**JORIELSON BRITO NASCIMENTO**  
Diretor-Presidente/EAP

HASH: 2020-0824-0003-8679

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 025/2020 – CPL/EAP**

Ratifico nos termos da Lei  
Em: 14/08/2020.  
**JORIELSON BRITO NASCIMENTO**  
Diretor-Presidente da EAP

## AÇÕES DE PROCEDIMENTO

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA Nº 025/2020-CPL/EAP.

PROCESSO: Nº 130203.2019/00012-EAP

OBJETO: Contratação de pessoa física, para atuar como Facilitador no Curso de RELATÓRIO DE GESTÃO, para MINISTRAR A DISCIPLINA “**RELATÓRIO DE GESTÃO**” atendendo demanda específica, com carga horaria de 12 horas presenciais e 4 horas EAD, totalizando 16 H.

Programa de Trabalho nº 1132030412800432503160000 - Formação, e Desenvolvimento Técnico, Gerencial e Pessoal do Servidor Público.

FONTE 101

NATUREZA DA DESPESA - 33.90.36 – Outros – Serviços de Terceiros – Pessoa Física. Valor **R\$ 720,00 (Setecentos e Vinte Reais).**

NATUREZA DA DESPESA - 33.90.47 – Outros – Serviços de Terceiros – Pessoa Física. Valor **R\$ 144,00 (Cento e Quarenta e Quatro Reais).**

ADJUDICADO: **MOISÉS SILVA CAMPOS**

Insc. Sob CPF nº 432.131.702-91.

VALOR TOTAL: **R\$ 864,00 (Oitocentos e Sessenta e Quatro Reais).**

JUSTIFICATIVA: Art.25, II. c/c Art. 13, VI da Lei

8.666/93.

PERÍODO: 17 a 19/02/2020

HORÁRIO: das 08h às 12h

CARGA HORARIA: 12 horas presenciais e 4 horas EAD, totalizando 16 Horas

Submeto à consideração do Sr. Diretor-Presidente da Escola de Administração Pública – EAP, a presente justificativa, para efeito de autorização e ratificação referente ao objeto com o valor supracitado, cuja contratação possui amparo legal sob a égide do art. 25, Inciso II, §1º c/c art. 13, inciso VI da Lei nº 8.666/93, e alterações.

Justifica-se a presente despesa em favor da Pessoa Física **MOISÉS SILVA CAMPOS**, inscrito sob o CPF nº 432.131.702-91, no valor de R\$ 720,00 (Setecentos e Vinte Reais) referente à contratação de pessoa física, para atuar como Facilitador com a execução Do Curso de RELATÓRIO DE GESTÃO, atendendo

demanda específica. Essa ação está de acordo com a Tabela de Remuneração de Credenciados da EAP, conforme ANEXO IV do edital 001/2019. Considerando a presença simultânea de requisito: Serviço Técnico Especializado, entre os mencionados no art. 13, inciso VI, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado com base no art. 25, inciso II, §1º, tudo da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, caracterizando a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

“Art. 25. É inexigível a licitação:

Quando houver inviabilidade de competição”

Pelo exposto, demonstrada a hipótese incidente deste Ato Administrativo, encaminhamos o presente, para a devida ratificação de Vossa Excelência, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações, bem como a sua publicação no Diário Oficial do Estado, para cumprimento do artigo 26 do referido diploma legal.

Macapá, 14 de Fevereiro de 2020.  
CAIO BALIEIRO DE ALENCAR  
Presidente da CPL/EAP  
DEC. 3803/2019.

HASH: 2020-0824-0003-8680

## Universidade Estadual do Amapá

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2020-UEAP.

PARTES: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ E LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI (CNPJ nº 12.039.966/0001-11). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamento legal no inciso I do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como no que consta nos autos do Processo nº 022.0093.1202.0002/2020-PROTOCOLO/UEAP. DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de implantação e operacionalização de sistema informatizado de abastecimento e administração de despesas de combustíveis em postos credenciados, mediante uso de cartão eletrônico ou magnético e etiqueta com tecnologia RFID (ou similar), da frota utilizada pela Universidade do Estado do Amapá – UEAP. DA VIGÊNCIA: A vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, tendo seu início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, sempre através de Termo Aditivo, respeitando o limite estipulado pelo inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93. DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor estimado para aquisição do objeto é de **R\$ R\$ 203.857,20 (duzentos e três mil oitocentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos)**. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do Programa de Trabalho/Ação: 2656; Fonte: 107; Unidade Orçamentária:

25202; Elemento de Despesa: 3.3.90.39. DATA DE ASSINATURA: 21 de agosto de 2020.

Profª. Drª. Kátia Paulino dos Santos  
Universidade do Estado do Amapá - UEAP

HASH: 2020-0824-0003-8678

## Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá

### PORTARIA N º 084/2020-GAB/IEPA

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 4476, de 15 de outubro de 2019 e tendo em vista o teor do Memo nº 031/2020 – DPCDT/IEPA de 20 de Agosto de 2020.

#### RESOLVE:

**Art.1º** - Designar a servidora, **ELANE DOMENICA CUNHA DE OLIVEIRA**, Coordenadora de Pesquisa, Código FGS-3, para exercer interinamente e em substituição o cargo de Diretor de Pesquisa Científica e Desenvolvimento Tecnológico, Código 70% do FGS-04, durante o impedimento do titular, **ALLAN KARDEC RIBEIRO GALARDO**, no período de 27/08 a 06/09/2020, para tratar de assuntos pessoais.

**Art.2º** - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 24 de Agosto de 2020.  
JORGE ELSON SILVA DE SOUZA  
Diretor - Presidente

HASH: 2020-0824-0003-8652

## Superintendência de Vigilância em Saúde

### ERRATA DE CONTRATO Nº 014/2020-UCC/SVS

; de 17/04/2020, Publicada em 30/07/2020, no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.222, páginas 26 e 27, seção 02.

#### ONDE SE LÊ:

OBJETO DO CONTRATO: contratação em CARÁTER EMERGENCIAL, pelo prazo de 180 dias, de Empresa certificada pela Agência Nacional de Aviação - ANAC, para Prestação de Serviço de Manutenção Preventiva

e Corretiva (IAM, 100h e CTM), com fornecimento de peças, materiais e insumos necessários para atender a Aeronave CESSNA AIRCRAFT, modelo T210N, número de série 21063803, ano de fabricação 1980, Prefixo PT-WAI, operada pela Coordenadoria de Operações Aéreas – COpAer/GTA/SEJUSP, que esta a disposição da SVS.

**LEIA-SE:**

OBJETO DO CONTRATO: contratação em CARÁTER EMERGENCIAL, pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período não podendo ultrapassar o limite de 180 (cento e oitenta) dias, de Empresa certificada pela Agência Nacional de Aviação - ANAC, para Prestação de Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva (IAM, 100h e CTM), com fornecimento de peças, materiais e insumos necessários para atender a Aeronave CESSNA AIRCRAFT, modelo T210N, número de série 21063803, ano de fabricação 1980, Prefixo PT-WAI, operada pela Coordenadoria de Operações Aéreas – COpAer/GTA/SEJUSP, que esta a disposição da SVS.

ASSINATURA: assinam pelo Contratante: Srº Dorinaldo Barbosa Malafaia, Superintendente de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá e; pela Contratada: Sr. Donizete de Miranda.

DORINALDO BARBOSA MALAFAIA  
SUPERINTENDENTE/SVS  
2802/2017

HASH: 2020-0824-0003-8684

**Amapá Previdência****AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 002/2020 - CPL/AMPREV****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo nº 2020.186.802002PA

A Amapá Previdência - AMPREV, situada na Rua Binga Uchoa, nº 10, Centro, Macapá/AP. Telefone: (96) 4009-2400, E-mail: [cpl@amprev.ap.gov.com.br](mailto:cpl@amprev.ap.gov.com.br), página eletrônica: <http://www.amprev.ap.gov.br>, por intermédio de seu Pregoeiro, designado através da Portaria nº. 33/2020 - AMPREV, de 18 de fevereiro de 2020, com circulação em 19.02.2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 7108, torna público para conhecimento dos interessados, que na forma do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, da Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações, Lei Complementar Estadual n.º 108/2018, do Decreto Federal n.º 10.024/2019, Decreto Estadual n.º 2.648/2007, Decreto Federal n.º 3.555/2000, Lei n.º 8.078/1990 e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666

de 21.06.93 e suas alterações posteriores, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, visando a seleção da proposta mais vantajosa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO, CONSTANTE DOS SEGUINTE PROJETO: ARQUITETÔNICO, ESTRUTURA DE CONCRETO, INSTALAÇÕES HIDRO SANITÁRIAS E PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, para requalificação do prédio localizado na Avenida Mendonça Furtado – Anexo II, tendo como critério de julgamento o MENOR VALOR GLOBAL. Para efetuar a retirada gratuita do Edital, o interessado deverá acessar os endereços eletrônicos <http://www.amprev.ap.gov.br> ou [www.compras.ap.gov.br](http://www.compras.ap.gov.br) ou [www.licitações-e.com.br](http://www.licitações-e.com.br).

ID da Licitação: 831634

Abertura das propostas: 09/09/2020 às 08h00 (horário de Brasília/DF)

Início da Disputa de Preços: 09/09/2020 às 08h15 (horário de Brasília/DF)

Macapá, AP, 24 de agosto de 2020.  
ANDRÉ PIRES BITENCOURT  
Pregoeiro da Amapá Previdência

HASH: 2020-0824-0003-8648

**Departamento Estadual de Trânsito do Amapá****JULGAMENTO DE PARECER DE RECURSO EM 1ª INSTÂNCIA DE PENALIDADE APLICADA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO**

1) Processo nº 014. 018378 / 2017-DETRAN-AP

Recorrente: **DEIVID COSTA ROCHA**

Assunto: Recurso interposto pelo Recorrente contra decisão da Autoridade de trânsito.

Membro Relator (a): **Marco Antônio Paiva da Silva**

Decisão: Após a apresentação do PARECER nº 35 / 2020, este foi aprovado na 31 sessão extraordinária, decidindo os membros da 3ª turma da JARI / DETRAN-AP pelo improvimento, mantendo a decisão proferida pela Autoridade de Trânsito / DETRAN-AP e a manutenção da penalidade imposta.

O Recorrente poderá impetrar recurso em 2ª instância ao CETRAN-AP, conforme o artigo 288 do CTB.

Cópia integral do parecer poderá ser solicitada por meio

de requerimento do requerente, devidamente identificado, junto ao protocolo do DETRAN-AP.

Zenilda Correa da Silva  
Secretária Executiva  
JARI III / DETRAN - AP

HASH: 2020-0824-0003-8643

#### **PORTARIA Nº 442 / 2020-DETRAN/AP, DE 21 DE AGOSTO DE 2020.**

Concede, em caráter compensatório, prorrogação na vigência do credenciamento para as empresas, profissionais e funcionários que tiveram interrupção no exercício das atividades presenciais realizadas em período da pandemia da COVID-19, no âmbito do DETRAN-AP.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual nº 054 de 02 de janeiro de 2015;

**CONSIDERANDO** o estado de pandemia mundial decorrente do coronavírus, (COVID-19), declarada como tal pela OMS - Organização Mundial de Saúde, oportunidade em que foram elencadas as medidas protetivas e preventivas necessárias para coibir sua disseminação;

**CONSIDERANDO** que, por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou emergência na saúde pública em esfera e importância nacional;

**CONSIDERANDO** a declaração de Estado de Calamidade Pública por intermédio do Decreto Estadual nº 1413/2020 em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia do coronavírus (Covid-19) no Estado do Amapá;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 1414/2020, de 19 de março de 2020, e suas posteriores alterações de vigência, que, dentre outras medidas restritivas, suspendeu uma diversidade de serviços públicos e atividades socioeconômicas da iniciativa privada;

**CONSIDERANDO** que o Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN expediu a Deliberação nº 185/2020, e em seguida editou a Resolução nº 783/2020, com medidas de prorrogação de prazo do processo de habilitação e interrupção de prazo de recursos contra penalidades por infrações de trânsito, por conta da pandemia da COVID-19;

**CONSIDERANDO** que o DETRAN expediu a Portaria nº 203/2020 com medidas de combate à disseminação do Corona Vírus - COVID-19, incluindo a suspensão da realização de serviços com atividades presenciais, nas repartições do DETRAN e das empresas credenciadas, acompanhando as diretrizes das autoridades governamentais.

**CONSIDERANDO** as atribuições do Diretor-Presidente contidas nos incisos V, VI, XIX, XXI e XXII do Art. 19 do

Decreto Estadual Nº 5237/2010, Estatuto do Departamento Estadual de Trânsito;

**CONSIDERANDO** a necessidade de providências da Administração Pública com vistas à preservação dos direitos das empresas e profissionais credenciados, a fim de que o estado de pandemia não comprometa os processos de renovação de credenciamento e no intuito de resguardar a segurança jurídica das entidades e profissionais credenciados.

#### **RESOLVE:**

**Art.1º** Conceder, em caráter compensatório de natureza operacional, prorrogação na vigência do credenciamento para as empresas, profissionais e funcionários que tiveram interrupção no exercício das atividades presenciais no período da pandemia da COVID-19.

§ 1º Na compensação de natureza operacional o número de dias acrescidos na vigência do credenciamento será igual a quantidade de dias contidos no período em que o credenciado teve suas atividades suspensas e a posterior autorização de retomada das atividades baseada em norma federal, estadual ou municipal, observando a regular habilitação jurídica do credenciado.

§ 2º A Comissão de Credenciamento levantará e submeterá à Homologação do Diretor-Presidente a quantidade de dias que serão estendidos e/ou acrescidos ao credenciado, em conformidade com a tabela disposta no Anexo I desta Portaria.

§ 3º Os sócios, profissionais e funcionários vinculados às empresas credenciadas terão prorrogação de credenciamento ou cadastramento em igual período concedido à empresa vinculante.

§ 4º As empresas que já obtiveram renovação de credenciamento em 2020 também gozarão da prorrogação disposta no caput.

**Art. 2º** Conceder, em caráter compensatório de natureza econômica, prorrogação na vigência do credenciamento para as empresas, profissionais e funcionários que tiveram interrupção no exercício das atividades presenciais no período da pandemia da COVID-19.

§ 1º Na compensação de natureza econômica será acrescido na vigência do credenciamento 90 (noventa) dias de maneira homogênea, como forma de fomento ao restabelecimento das atividades comerciais, observando a regular habilitação jurídica do credenciado dentro do período da pandemia.

**Art. 3º** A prorrogação de que trata esta Portaria abrange os Centros de Formação de Condutores, Clínicas e Profissionais Médicos e Psicólogos, Empresas de Despachantes, Empresas Credenciadas de Vistorias, Empresas Estampadoras de Placa de Identificação Veicular e Entidades de Ensino do Sistema S.

**Art. 4º** As situações excepcionais e/ou eventuais

omissões serão solucionadas pelo Diretor-Presidente, com assessoria da Comissão de Credenciamento e da Procuradoria Jurídica do DETRAN.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL  
Delegado de Polícia Civil  
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

**PORTARIA Nº 442 / 2020-DETRAN/AP, DE 21 DE AGOSTO DE 2020**

**ANEXO I – PRORROGAÇÃO – VIGÊNCIA - CÁLCULO**

EMPRESA:

CNPJ:

TIPO DE CREDENCIAMENTO:

PORTARIA DE CREDENCIAMENTO:

VIGÊNCIA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

DATA DE SUSPENSÃO	NORMA

DATA DE RETORNO	NORMA

TÉRMINO DE VIGÊNCIA ORIGINAL	___/___/___
DIAS ACRESCIDOS (Operacional)	___ dias
DIAS ACRESCIDOS (Econômica)	___ dias
TOTAL DIAS ACRESCIDOS	___ dias
TÉRMINO DE VIGÊNCIA ADITADO	___/___/___

Macapá-AP, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Comissão de Credenciamento  
Homologo:  
Diretor-Presidente

HASH: 2020-0824-0003-8692

**PORTARIA Nº 443/2020-DETRAN/AP, 24 DE AGOSTO DE 2020.**

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por força do Decreto Estadual nº 0054, de 02 de Janeiro de 2015, respectivamente, e;

**CONSIDERANDO** o advento da Lei Estadual nº 1.453, de

11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia;

**CONSIDERANDO** os preceitos estabelecidos referentes às normas de realização de exames elencadas na Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997, a qual instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em especial o seu artigo 148/CTB e, artigo 15, § 1, § 2 da Resolução 425/2012 – CONTRAN;

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria nº 032/2007-DETRAN/AP, publicada no DOE nº 3995, de 30 de abril de 2007, que estabelece normas gerais e requisitos para Credenciamento e Recredenciamento de Médicos junto ao DETRAN/AP, e atendeu todas as exigências da referida portaria;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - RECRENCIAR **CHARLES FAGUNDES COSTA**, CPF: 072.041.448-21, devidamente inscrito junto ao Conselho Regional de Medicina/AP, sob o nº CRM: 603 Jurisdição Amapá, para execução dos serviços de Médico Perito Examinador de Trânsito, referente aos exames Médicos para obtenção da Carteira Nacional de Habilitação, pelo período de **12 (doze) meses**.

**Art. 2º** - O presente recredenciamento autoriza o Médico a realizar exames Médicos para obtenção da Carteira Nacional de Habilitação, conforme estabelecido pela Resolução CONTRAN Nº 51/1998.

**Art. 3º** - O presente recredenciamento terá vigência pelo período de **12 (doze) meses**, no período de 20/08/2020 à 20/07/2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL  
Delegado de Polícia Civil  
Diretor-Presidente do DETRAN-AP

HASH: 2020-0824-0003-8687

**PORTARIA Nº 444/2020-DETRAN/AP, 24 DE AGOSTO DE 2020.**

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por força do Decreto Estadual nº 0054, de 02 de Janeiro de 2015, respectivamente, e;

**CONSIDERANDO** o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia;

**CONSIDERANDO** os preceitos estabelecidos referentes

às normas de realização de exames elencadas na Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997, a qual instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em especial o seu artigo 148/CTB e, artigo 15, § 1, § 2 da Resolução 425/2012 – CONTRAN;

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria nº 032/2007-DETRAN/AP, publicada no DOE nº 3995, de 30 de abril de 2007, que estabelece normas gerais e requisitos para Credenciamento e Recredenciamento de Médicos junto ao DETRAN/AP, e atendeu todas as exigências da referida portaria;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - RECRENCIAR DANIELA MARIA RAULINO DASILVEIRA**, CPF: 839.841.273-91, devidamente inscrito junto ao Conselho Regional de Medicina/AP, sob o nº CRM: 990 Jurisdição Amapá, para execução dos serviços de Médico Perito Examinador de Trânsito, referente aos exames Médicos para obtenção da Carteira Nacional de Habilitação, pelo período de **12 (doze) meses**.

**Art. 2º** - O presente recredenciamento autoriza o Médico a realizar exames Médicos para obtenção da Carteira Nacional de Habilitação, conforme estabelecido pela Resolução CONTRAN Nº 51/1998.

**Art. 3º** - O presente recredenciamento terá vigência pelo período de **12 (doze) meses**, no período de 19/08/2020 à 19/08/2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL  
Delegado de Polícia Civil  
Diretor-Presidente do DETRAN-AP

HASH: 2020-0824-0003-8661

**PORTARIA Nº 445/2020 – DETRAN/AP, DE 24 DE AGOSTO DE 2020.**

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por força do Decreto Estadual nº 0054, de 01 de Janeiro de 2015, respectivamente, e;

**CONSIDERANDO** o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia;

**CONSIDERANDO** os preceitos estabelecidos referentes às normas de realização de exames elencadas na Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997, a qual instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em especial o seu artigo 148/CTB e, artigo 15, § 1, § 2 da Resolução 425/2012 –

CONTRAN;

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria nº 073/2012-DETRAN/AP, publicada no DOE nº 5311, 11 de agosto 2012, que estabelece normas gerais sobre o Credenciamento de Entidades Médicas/Psicológicas e Credenciamento de Médicos/Psicólogos Peritos Examinadores junto ao DETRAN/AP.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER O RECRENCIAMENTO DA CLÍNICA CLIMAP** sob a razão social empresa **CLIMAP-CLÍNICA MÉDICA E ODONTOLÓGICA DO AMAPÁ S/S LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 31.316.218/0001-83 com sede na AV Raimundo Alvares da Costa, 1383, Central, Macapá/AP.

**Art. 2º** - O presente recredenciamento autoriza a clínica a realizar exames de aptidão física e mental conforme estabelecido pela Resolução CONTRAN Nº 425/2012 tratados no art. 147, I e §§ 1º a 4º e o art. 148 do Código de Trânsito Brasileiro.

**Art. 3º** - O presente recredenciamento terá vigência pelo período de **12 (doze) meses**, no período de 19/08/2020 à 19/08/2021.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL  
Delegado de Polícia Civil  
Diretor Presidente  
DETRAN/AP

HASH: 2020-0824-0003-8662

**PORTARIA Nº 446/2020-DETRAN/AP, 24 DE AGOSTO DE 2020.**

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por força do Decreto Estadual nº 0054, de 02 de Janeiro de 2015, respectivamente, e;

**CONSIDERANDO** o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia;

**CONSIDERANDO** os preceitos estabelecidos referentes às normas de realização de exames elencadas na Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997, a qual instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em especial o seu artigo 148/CTB e, artigo 15, § 1, § 2 da Resolução 425/2012 – CONTRAN;

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria nº

032/2007-DETRAN/AP, publicada no DOE nº 3995, de 30 de abril de 2007, que estabelece normas gerais e requisitos para Credenciamento e Recredenciamento de Médicos junto ao DETRAN/AP, e atendeu todas as exigências da referida portaria;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - RECRENCIAR JOÃO RICARDO PAES LOPES**, CPF: 227.766.302-63, devidamente inscrito junto ao Conselho Regional de Medicina/AP, sob o nº CRM: 0331 Jurisdição Amapá, para execução dos serviços de Médico Perito Examinador de Trânsito, referente aos exames Médicos para obtenção da Carteira Nacional de Habilitação, pelo período de **12 (doze) meses**.

**Art. 2º** - O presente recredenciamento autoriza o Médico a realizar exames Médicos para obtenção da Carteira Nacional de Habilitação, conforme estabelecido pela Resolução CONTRAN Nº 51/1998.

**Art. 3º** - O presente recredenciamento terá vigência pelo período de **12 (doze) meses**, no período de 19/08/2020 à 19/08/2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL  
Delegado de Polícia Civil  
Diretor-Presidente do DETRAN-AP

HASH: 2020-0824-0003-8651

**PORTARIA Nº 447/2020 – DETRAN/AP, DE 24 DE AGOSTO DE 2020.**

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por força do Decreto Estadual nº 0054, de 02 de Janeiro de 2015, respectivamente, e;

**CONSIDERANDO** o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia;

**CONSIDERANDO**, que o serviço de despachante é relevante para o desembaraço, de documentos concernentes a pessoas jurídicas, concessionárias, revendedoras, entidades financeiras, frotistas, entidade governamental;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de disciplinar a atividade de despachantes junto ao DETRAN/AP;

**CONSIDERANDO**, as normas da Lei nº. 10.602, de 12 de dezembro de 2002, que dispõe sobre o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Despachantes

Documentais **CONSIDERANDO**, os termos da Portaria nº. 375/2014-DETRAN/AP, a qual regulamenta o registro, credenciamento de entidade jurídica para a prestação de serviços de despachantes, junto ao DETRAN/AP;

**CONSIDERANDO**, por derradeiro, que a documentação apresentada pela empresa de despachantes, M.S.FERNANDES DA SILVA, protocolada neste Departamento em 10/08/2020, atende às exigências contidas na Portaria epigrafada, conforme o contido no Documento nº196041/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CRENCIAR M.S.FERNANDES DA SILVA**, Como Despachante, sob CNPJ Nº 08.160.231/0001-74 com endereço situado na Rua Santo Dumont nº 2787, Sala 302, Bairro Buritizal, na cidade de Macapá, Estado do Amapá, CEP: 68.902-880, no exercício de suas atividades no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá.

**Parágrafo Único** – Ficará resguardado o direito ao Recredenciamento do Despachante da referida empresa, desde que atendidos os requisitos exigidos pela Portaria nº 0375/2014.

**Art. 2º** - O Recredenciamento do Despachante Documentalista da Empresa **M.S.FERNANDES DA SILVA**, para atuação junto ao DETRAN/AP, efetivar-se-á mediante formalização de processo dirigido ao Diretor-Presidente, desde que preenchidos os requisitos contidos na Portaria referendada no Artigo anterior.

**Art. 3º** - O presente recadastramento terá vigência pelo período de **12 (doze) meses** a conta do dia 22/08/2020 à 22/08/2021

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL  
Delegado de Polícia Civil  
Diretor-Presidente do DETRAN-AP

HASH: 2020-0824-0003-8649

**PORTARIA Nº 448 / 2020-DETRAN/AP, DE 24 DE AGOSTO DE 2020.**

O DIRETOR – PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Decreto Estadual n.º 054 de 02 de janeiro de 2015,

**RESOLVE:**

**Art.1º- TORNAR SEM EFEITO** a Portaria nº 203 / 2020 – DETRAN/AP, publicada no DOE nº 7.125 de 17 de

março de 2020 referente ao Processo Administrativo nº 014.002704/2020-DETRAN AP.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL  
Delegado de Polícia Civil  
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

HASH: 2020-0824-0003-8685

## Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá

### PORTARIA Nº 35 / 2020 - GAB/HEMOAP

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAPÁ – HEMOAP, nomeada pelo Decreto nº 3.525, de 14 de agosto de 2019, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 33 do Decreto Estadual nº 5.519, de 9 de dezembro de 1997 que aprovou o Estatuto do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Estado do Amapá-HEMOAP,

#### RESOLVE:

**Art. 1º**- Nomear o servidor **LEONARDO BRÍCIO FRANCO AGUIAR**, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, para atuar como Responsável pela Cotação de Preço do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá – HEMOAP, sem ônus para a Instituição.

**Art.2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, 21 de agosto de 2020.  
RUIIMARISA MONTEIRO PENA MARTINS  
Diretora-Presidente/HEMOAP  
Decreto nº 3525/2019

HASH: 2020-0824-0003-8672

## Centro de Reabilitação do Amapá

### RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.  
006/2020-CREAP

TIPO: Menor Preço por Item.

DATA DE ABERTURA: 18/08/2020

HORA: 14h.

OBJETO: aquisição de APARELHOS DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) para fornecimento aos usuários cadastrados na lista de espera do CREAP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 003/2020-CREAP

EMPRESAS VENCEDORAS:

**OPIMED DO BRASIL LTDA**, CNPJ: 01.191.654/0001-02, vencedora dos Itens: 01, 05, 07, 12, 14, 16, 19, 27 e 35, no valor total de **R\$ 556.185,00 (Quinhentos e cinquenta e seis mil, cento e oitenta e cinco reais)**.

**ORTOMED COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP**, CNPJ: 16.383.159/0001-72, vencedora dos Itens: 02 à 04, 06, 08 à 11, 24, 26, 28, 31 à 34 e 36, no valor total de **R\$ 588.870,00 (Quinhentos e oitenta e oito mil e oitocentos e setenta reais)**.

**E. A DE LIMA APARELHOS AUDITIVOS**, CNPJ: 07.651.728/0001-22, vencedora dos Itens: 13, 15, 17, 18, 20 à 23, 25, 29 e 30, no valor total de **R\$ 192.197,00 (Cento e noventa e dois mil, cento e noventa e sete reais)**.

Valor Total do Certame: **R\$ 1.337.252,00 (Um milhão, trezentos e trinta e sete mil, duzentos e cinquenta e dois reais)**.

Macapá-AP, 21 de agosto de 2020.  
HOSANA RODRIGUES ARRUDA OLIVEIRA  
PREGOEIRA CREAP  
Portaria nº 011/2020-CREAP

HASH: 2020-0824-0003-8650

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Com fundamento do inciso IV do art. 3º c/c, o inciso XX do Art. 4º ambos da Lei nº 10.520/2002, procedo à ADJUDICAÇÃO do objeto as licitantes vencedoras do certame com os respectivos valores acima mencionado conforme decisão registrada na ata da sessão do dia 18/08/2020.

Macapá-AP, 21 de agosto de 2020.

HOSANA RODRIGUES ARRUDA OLIVEIRA  
PREGOEIRA CREAP  
Portaria nº 011/2020-CREAP

HASH: 2020-0824-0003-8660

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Diretor Presidente do Centro de Reabilitação do Estado do Amapá-CREAP, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, considerando os critérios legais da Legislação pertinente e observando os preceitos do art. 43, Inciso VI da lei 8.666/93 torna público o resultado da licitação, resolve HOMOLOGAR o julgamento da licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico nº 006/2020-CREAP, realizado pelo Pregoeira **HOSANA RODRIGUES ARRUDA OLIVEIRA**, conforme Processo Administrativo nº. 003/2020-CREAP, na sessão do certame supra epigrafado, do dia 18/08/2020, às 14h, que declarou VENCEDORAS do objeto da presente licitação, conforme especificado no Resultado Final da Licitação.

Macapá-AP, 21 de agosto de 2020.

Amaury Barros Silva  
Diretor Presidente do CREAP  
Decreto nº 3525/2017

HASH: 2020-0824-0003-8659

**Companhia de Eletricidade do Amapá****AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020 – PRL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2020 – PRL

A Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA, por intermédio de seu Pregoeiro, comunica às empresas interessadas, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em sessão pública virtual, por meio da internet, no horário e forma a seguir relacionados, conforme dispositivos legais, para a contratação de empresa para fornecimento de materiais para manutenção preventiva e corretiva, para uso da manutenção na Gerência de Manutenção de Média Tensão (DESM), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

Início do Acolhimento: 21/08/2020 - 17h30min (Horário de Brasília)

Término do Acolhimento: 28/08/2020 - 08h30min (Horário de Brasília)

Abertura das Propostas: 28/08/2020 - 08h30min (Horário de Brasília)

Disputa: 28/08/2020 - 09h30min (Horário de Brasília)

Endereço: sítio de [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) do Banco do Brasil.

Licitação nº 830371

OBS: Edital completo poderá ser obtido, gratuitamente, nos sites:

[www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), <http://www.compras.portal.ap.gov.br/> e

Macapá-AP, 18 agosto de 2020.  
Eva Mara Nascimento Baima  
Pregoeira-PRL/CEA

HASH: 2020-0824-0003-8668

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020-PRL/CEA**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2020

Torna-se público que Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

DATAS E HORÁRIOS: Abertura das Propostas: 31/08/2020 às 08h00min.

Disputa: 31/08/2020 às 10h00min.

Observando o horário de Brasília/DF.

Endereço: sítio de [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) do Licitação nº 831452

Tendo o objeto à Aquisição de Equipamentos de Tecnologia de Informação e Comunicação – TIC, para atender as necessidades da COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ – CEA

Macapá, 21 de agosto de 2020.

José Domingos Rodrigues Pinto  
Pregoeiro

HASH: 2020-0824-0003-8657

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2020 – PRL/CEA**

PARTES: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ E A EMPRESA **REGINALDO MARTINHO BET - ME.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:**

1.1- O presente Contrato tem por fundamento a Dispensa de Licitação nº 017/2020- PRL/CEA, oriunda do Processo Licitatório nº 032/2020 - PRL/CEA, as disposições legais constantes no art. 29, inciso XV, da Lei nº 13.303/2016, bem como subsidiariamente no que couber ao disposto na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Termo de Referência nº 07-DE/CEA, bem como nos termos propostos pela Contratada, pela Proposta Comercial, que passa a ser parte integrante do presente Contrato, estando às partes contratantes sujeitas às normas aqui referidas, e não contrariem o interesse público, nos preceitos de direito público e supletivamente nos princípios da teoria geral

dos contratos.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O Presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de manutenção e inspeção preventiva e corretiva em Linhas de Distribuição 69 e 138 kV em Subestações até 138 kV desenergizadas, em sistema de automação, proteção e telecomunicações, sob a forma de disponibilidade de equipes, nas áreas de atuação da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO:

4.1. O preço global para consecução do objeto deste Contrato será de **R\$ 776.724,42 (setecentos e setenta seis mil, setecentos e vinte e quatro reais e quarenta e dois centavos)**.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da aquisição dos materiais, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

5.1. As despesas decorrentes deste CONTRATO correrão por conta da Dotação Orçamentária prevista no Orçamento da CEA, através da Fonte de Recursos nº 01-Recursos Próprios, Unidade Orçamentária nº 5443 – Gerência de Manutenção de Média e Baixa Tensão - 352370 e Elemento de Despesa nº 21307106 – Serviços de Operação e Manutenção da Distribuição – 186995, através da Nota de Empenho nº 070750/2020, de 29 de julho de 2020, estando o montante do dispêndio a ser efetuado por conta deste Contrato limitado ao valor global pactuado na Cláusula Quarta do presente termo.

#### CLÁUSULA SEXTA-DAVIGÊNCIA, DAPRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE:

6.1. O prazo de vigência contratual será de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 71 da Lei nº 13.303/2016, tendo seu termo inicial na data de 31/07/2020 e seu prazo final em 28/10/2020, podendo ser rescindido ao tempo de homologação do processo licitatório da contratação, referente ao mesmo objeto.

6.2. A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato nos termos do art. 81, §1º da Lei nº 13.303/2016.

6.3. As supressões resultantes de acordos celebrados entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 81, §2º da Lei nº 13.303/2016.

6.4. Os preços serão firmes e irrevogáveis durante a vigência deste Contrato, não havendo prorrogação superior ao prazo de vigência, portanto estes não poderão ser revistos.

DATA DE ASSINATURA: 31/07/2020.

SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: RODOLFO FERNANDES DA SILVA TORRES, RUI BARBOSA LIMA SOBRINHO, LUCAS LEANDRO MULLER e Contratada: EMPRESA REGINALDO MARTINHO BET - ME.

Macapá (AP), 31/07/2020.

RODOLFO FERNANDES DA SILVA TORRES  
Presidente da CEA

HASH: 2020-0824-0003-8658

PUBLICIDADE

## O que você precisa saber e fazer. Como prevenir o contágio:



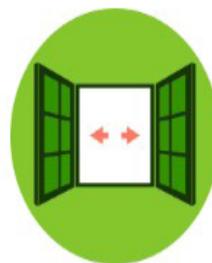
Lave as mãos com água e sabão ou use álcool em gel.



Cubra o nariz e boca ao espirrar ou tossir.



Evite aglomerações se estiver doente.



Mantenha os ambientes bem ventilados.



Não compartilhe objetos pessoais.



## Defensoria Pública

### DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ PORTARIA Nº200, DE 24 AGOSTO DE 2020.

Dá publicidade ao período de férias de Defensor Público e designa a Defensora Pública que acumulará extraordinariamente suas atribuições durante o período de usufruto.

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019,

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº020000134/2020 – DPE/AP,

**CONSIDERANDO** o art. 4º da Resolução nº022/2020 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Amapá, e

**CONSIDERANDO** a Portaria nº02/2020 – Núcleo Especializado de Família – Macapá - DPE/AP,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder, 10 (dez) dias de férias, relativas ao exercício de 2019, ao Defensor Público **IGOR SILVÉRIO FREIRE**, que exerce suas atividades no Núcleo Especializado de Família – Macapá – DPE/AP, para usufruto no período de 13/10/2020 a 22/10/2020.

**Art. 2º.** A Defensora Pública **BRUNA COSTA DE FARIAS** acumulará extraordinariamente o exercício das atribuições do Defensor Público **IGOR SILVÉRIO FREIRE**, no período de 13/10/2020 a 22/10/2020.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, em 24 de agosto de 2020.  
DIOGO BRITO GRUNHO  
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá  
Decreto nº 0388/2020

HASH: 2020-0824-0003-8663

### DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ PORTARIA Nº201, DE 24 DE AGOSTO DE 2020.

Dá publicidade ao período de férias de Defensor Público e designa a Defensora Pública que acumulará extraordinariamente suas atribuições durante o período de usufruto.

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019,

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº0200000137 – DPE/AP,

**CONSIDERANDO** o art. 4º da Resolução nº022/2020 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Amapá, e

**CONSIDERANDO** a Portaria nº02/2020 – NÚCLEO ESPECIALIZADO DE FAMÍLIA – Macapá - DPE/AP,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder, 30 (trinta) dias de férias, relativas ao exercício de 2019, ao Defensor Público **ROBERTO COUTINHO FILHO**, que exerce suas atividades no Núcleo Especializado de Família – Macapá – DPE/AP, para usufruto no período de 09/11/2020 a 08/12/2020.

**Art. 2º.** A Defensora Pública **MARCELA RAMOS FARDIM** acumulará extraordinariamente o exercício das atribuições do Defensor Público **ROBERTO COUTINHO FILHO**, no período de 09/11/2020 a 08/12/2020.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, em 24 de agosto de 2020.  
DIOGO BRITO GRUNHO  
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá  
Decreto nº 0388/2020

HASH: 2020-0824-0003-8644

**Assembléia Legislativa**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA Nº 001/2020-CPL/ALAP  
(Processo Administrativo nº 027/2020 - GABCIV/ALAP)

A Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, através da Comissão Permanente de Licitação, constituída através da Portaria nº 0536/2020-AL de 12 de junho de 2020, realizará no dia 01/10/2020 às 09:30 horas, no Auditório do Prédio (Anexo I), térreo, situado na Rua Santos Dumont, nº 2089 esquina com a Avenida Desidério Antônio Coelho, Bairro Buritizal, em Macapá - AP. CEP 68901-270, licitação na Modalidade de CONCORRÊNCIA nº 001/2020-CPL/ALAP, do tipo TÉCNICA E PREÇO, que tem como objeto a Prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades integradas que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade institucional, sem divisão por lotes, itens, contas publicitárias ou segmento, conforme Projeto Básico, demais anexos e disposições do Edital. Os serviços serão realizados sob o regime da Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010 (dispõe sobre as normas gerais para licitação e contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda) e, de forma complementar, da Lei Federal nº 4.680, de 18 de junho de 1965 (dispõe sobre o exercício da profissão de publicitário e de agenciador de propaganda) e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (institui normas para licitações e contratos da Administração Pública).

**DATA/HORÁRIO DE ABERTURA:** 14/10/2020 às 09h:30min (horário de Brasília).

Detalhes do Edital da Concorrência encontram-se à disposição dos interessados no sítio da Assembleia Legislativa: <http://www.al.ap.gov.br/transparencia/index.php?pg=licitacao>.

**Demais informações através do Telefone:** (96) 3212-8323, ou pelo e-mail: [cpl@al.ap.leg.br](mailto:cpl@al.ap.leg.br).

Macapá-AP, 24 de agosto de 2020.  
LAIO CAMPOS CRUZ.  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

HASH: 2020-0824-0003-8686

**Ministério Público****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2020/MP-AP**

**OBJETO DO CONTRATO:** Aquisição de licenças de uso do software antivírus Kaspersky Endpoint Security for

Business Select por um prazo de 36 (trinta e seis) meses.

**OBJETO DO ADITIVO:** A retificação da parte inicial da Cláusula Primeira, a retificação da Cláusula Segunda e do item 11.1 da Cláusula Onze do Contrato nº 030/2020-MP/AP.

**PROCESSO Nº:** 0002521/2020-93/MP-AP.

**CONTRATANTE:** Ministério Público do Estado do Amapá.

**CONTRATADA:** NETWORK SECURE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO LTDA.

**DATA DA ASSINATURA:** 21/08/2020.

**ASSINATURA:** Assina pelo Contratante o Dr. Alexandre Flávio Medeiros Monteiro, Secretário-Geral/MP-AP, e, pela Contratada, Sr. José Murilo Cirino Nogueira Júnior.

Macapá, 24/08/2020.

Joane Cecília Mendonça do Nascimento  
Gerente da Divisão de Contratos/MP-AP  
Portaria nº 82/2020 – GAB-PGJ/MP-AP

HASH: 2020-0824-0003-8669

**Publicações Diversas****ERRATA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 008/2018**

COMPANHIA DOCAS DE SANTANA  
ERRATA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO  
CONTRATO Nº 08/2018-SCC/CDSA  
PROCESSO Nº 013/2019-GAB/CDSA

**Onde se lê,** Santana-AP, 07 de maio de 2019.

**Leia-se,** Santana-AP, 09 de abril de 2019

Santana-AP, 14 de agosto de 2020  
GIOVANNY RODRIGUES DA SILVA  
Chefe da Divisão Contábil e Financeira

HASH: 2020-0817-0003-8149

**LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

R F COM, REP. & SERVIÇOS EIRELI, POSTO PARAÍSO 2, CNPJ Nº 05.883.774/0002-02, Torna público que REQUEREU na SEMATUR a LICENÇA DE INSTALAÇÃO, referente ao comércio varejista de produtos derivados de petróleo e biocombustíveis na Av: José Lourenço, nº 271, Distrito de Lourenço, Município de Calçoene, Estado do Amapá.

HASH: 2020-0820-0003-8543

**EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DA DIRETORIA**EMPRESA DE ENERGIA CACHOEIRA CALDEIRÃO S.A.  
CNPJ/MF 17.200.920/0001-56 - NIRE 16300001162

("Companhia")

**EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DA DIRETORIA**

Data: 18.11.2019. Horário: 12:00 horas. Local: Na Filial da Companhia, Rua Gomes de Carvalho, 1996 - 10º andar, Sala 9, Bairro Vila Olímpia, CEP 04547-006, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo Mesa: Sr. Luiz Otavio Assis Henriques e Sonia Aparecida Santos Tolava, que atuaram na qualidade de Presidente e Secretária dos trabalhos, respectivamente. Deliberações: Abertura de CNPJ no Município de São José dos Campos - Estado de São Paulo - A Diretoria tomou conhecimento e ratificou, por unanimidade, a abertura de 01 Filial, sita à "Avenida Cassiano Ricardo, 1983, Sala 11 - Jardim Alvorada,

Município de São José dos Campos, Estado de São Paulo, CEP: 12240-540", conforme material arquivado na Companhia. Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os Diretores presentes. Diretores: Luiz Otavio Assis Henriques, Lourival Teixeira dos Santos Sobrinho, Silvio Alexandre Scucuglia da Silva e Sérgio Ricardo de Marcon Fonseca. Presidente da Mesa: Luiz Otavio Assis Henriques. Secretária da Mesa: Sonia Aparecida Santos Tolava. Declaro que a presente é cópia fiel extraída do original. Luiz Otavio Assis Henriques - Presidente da Mesa. Sonia Aparecida Santos Tolava - Secretária da Mesa. JUCAP nº 20200012096 em 09/03/2020. Protocolo nº 200012096 em 03/02/2020. Raimundo Simão Batista - Secretário Geral. JUCESP nº 304.329/20-4 em 13/08/2020. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

HASH: 2020-0818-0003-8298

PUBLICIDADE

## Sintomas

**FEBRE****TOSSE****DIFICULDADE  
PARA RESPIRAR**

Além desses, outros sintomas como cansaço, dores, corrimento e congestão nasal, dor de garganta e diarreia podem ocorrer.

## Prevenção

**LAVE AS MÃOS  
COM FREQUÊNCIA****USE MÁSCARA****CUBRA O ROSTO  
AO TOSSIR OU  
ESPIRRAR****EVITE CONTATO  
COM PESSOAS  
CONTAMINADAS**

Cód. verificador: 17445678. Cód. CRC: 9EAAB2D  
Documento assinado eletronicamente por **MAURYANE PACHECO CARDOSO** em 24/08/2020 19:57, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
<https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

